



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

1 PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Euclides Prade, nº 465-E, Sala Comercial nº 09 do Condomínio Boulevard Das Acácias, Bairro Santa Maria, CEP 89.812-600, Chapecó, Estado de Santa Catarina - Contato (49) 3199-4900 - representado por seu Presidente, **VANDERLEI CANCI**, brasileiro, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, brasileiro, portador do CPF sob o nº ***.060.869-**, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº 08 de 2023, das Resoluções nº 04 e nº 21 de 2026 e da Portaria nº 06 de 2026, todas deste Consórcio Público, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por ITEM;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 23 de setembro de 2026 até às 08:50 do dia 05 de outubro de 2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 do dia 05 de outubro de 2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF);

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso identificado".

1.1 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina;

ENDEREÇO: Rua Euclides Prade, nº 465-E, Sala Comercial nº 09 do Condomínio Boulevard Das Acácias, Bairro Santa Maria, CEP 89.812-600, Chapecó – SC

PREGOEIRO(A): João Vitor Nogueira Aquino

E-MAIL: administrativo@cisamosc.sc.gov.br , administrativo2@cisamosc.sc.gov.br; e administrativo3@cisamosc.sc.gov.br

TELEFONE: (49) 3199-4900

WHATSAPP: (49) 98909-2461



2 DO OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, para uso dos Municípios Consorciados ao órgão Gerenciador, na condição de Órgãos Participantes desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo I, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, o que não obriga o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina e nem os municípios consorciados a adquirirem a totalidade das mesmas.
- 2.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.
- 2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;
- 2.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- 2.6. – O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista a seguir.
- 3.1.1. **Entes da Federação:** Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuacu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; e Xaxim.
- 3.2. Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, as Associações de Municípios de Santa Catarina, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.
- 3.3. São **Órgãos Não Participantes** os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.



3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO:

4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços, sendo as Autorizações de Fornecimento e as respectivas notas de empenho emitidas pelo Órgão Gerenciador.

4.1.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico;

4.1.3. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra no local estabelecido no Termo de Referência, observadas as condições e exceções nele previstas, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

4.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

4.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

4.3. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

4.4. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto



emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

4.5. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998.

4.6. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, *blisteres*) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

5.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

6.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.



8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

8.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, devendo observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as seguintes normas:

- I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.
- VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

8.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



8.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

8.6.1. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizadas as informações inseridas no cadastro da Empresa no Portal de Compras Públicas, tais como e-mail, telefone, porte da empresa, etc.

8.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

8.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:



9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

9.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Consórcio Público a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

9.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

9.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.



9.12. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

9.13. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

9.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

9.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

9.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

9.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a



totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

9.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9.25. Para todos os itens do edital não serão aceitos medicamentos manipulados.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca.

10.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

10.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



(MODO DE DISPUTA ABERTO)

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.



10.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

10.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. No entanto, essas disposições não se aplicam se o valor estimado da licitação ultrapassar a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ou no caso de obras e serviços de engenharia. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.25. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, hipótese em que a sessão pública será suspensa.



11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9.15 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado constante do Termo de Referência neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, a critério da administração;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

A PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:

- a) O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) As folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entrega dos itens no Consórcio, encargos sociais e inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de



impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e/ou federais, e tudo mais que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

- d) O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, emitida exclusivamente pelo Órgão Gerenciador;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III
- k) Ciência de que o prazo de pagamento não inferior ao 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo¹ da mercadoria e da nota fiscal.

13. VALIDADE/GARANTIA DOS ITENS

13.1. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva entrega.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

14.2. Para habilitação na presente licitação, será exigido o encaminhamento, via sistema, dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

¹ O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os medicamentos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio, encaminhará e-mail/ofício pelo sistema 1Doc à empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.



b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG e CPF, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

c) Declaração Unificada (Anexo III), declarando que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre e acata as normas estabelecidas no presente Edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que encaminha os documentos necessários

III. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI. Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

VII. Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;

VIII. Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Não possui, entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina e dos Municípios consorciados

Obs.: Se for Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a condição.

d) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser



comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>);
 - II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo (ANEXO V); ou
 - III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
 - IV. Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
 - V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.
 - VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VI).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- l) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de



maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

m) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da Empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

n) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

o) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

p) Cópia do Cadastro da empresa/licitante no Conselho Regional de Farmácia do Estado da sede da licitante (CRF)

q) **PROVA DE REGULARIDADE perante o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, abrangendo os créditos não tributários definidos na Lei nº 4.320/64.**²

q1) A prova de regularidade obtida junto ao Consórcio, deverá ser solicitada exclusivamente através da plataforma eletrônica 1Doc, acesso no link: <https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>.

q2) A critério do Pregoeiro, a prova de regularidade poderá ser fornecida quando solicitada dentro do prazo previsto para apresentação dos documentos de habilitação.

q3) As licitantes participantes que não possuem contratos administrativos ou ata de registro de preços ativos com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina estão **dispensados de apresentar a Prova de Regularidade do item 14.2, alínea “q”.**

r) Para comprovação da situação econômico-financeira: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, da Empresa Licitante, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

r.1) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

r.2) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

r.2.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

² A certidão solicitada abrange todos os valores pendentes de pagamento pelas empresas fornecedoras, em decorrência de aplicação de penalidade de multa referente às atas de registro de preços eventualmente vigentes, em razão de irregularidade na execução dos serviços/fornecimento de itens.



r.3). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

r.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor NOME Nº DA CARTERIA PROFISSIONAL devidamente registrada no C.R.C. (Conselho Regional de contabilidade).

r.5) Os documentos acima referidos poderão ser dispensados de apresentação nas hipóteses expressas no art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14;

14.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no tópico 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores do Cadastro de Reservas, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

14.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação;

14.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição;

14.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

- a) Apresentada em original, por cópia, eletrônico ou qualquer outro meio expressamente admitidos pela Administração.

14.7. Após o envio dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de



- abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

14.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8.1. Fica facultado ao Pregoeiro (a) a abertura de diligência, em prazo não superior a 30 (trinta) minutos, para que a licitante complemente documento de habilitação para o saneamento falhas e omissões formais e de baixa materialidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, no local, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Entregar os produtos solicitados nos locais indicados no Termo de Referência (ANEXO I)
- d) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- f) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Gerenciador (farmacia@cisamosc.sc.gov.br , contabilidade@cisamosc.sc.gov.br). Também deverá encaminhar cópia do arquivo XML oriundo da emissão do DANFE junto ao processo administrativo vinculado ao sistema 1Doc (mesmo procedimento em que recebeu Autorização de Compra/Ordem de Compra);
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- h) O recebimento, pela empresa, das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compras, será confirmado pelo sistema 1Doc, que identifica com data e hora o usuário que recebeu e visualizou o documento.
- i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- j) Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

m) Comunicar ao Consórcio Público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. No mesmo prazo, poderá requerer, por argumentação e motivação plausível, dilação do prazo de entrega dos itens.

n) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

o) A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.

p) A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, devendo protocolar na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.1.1. Somente serão admitidas as impugnações do Edital que forem realizados por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA, www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado", sendo aceita até a data limite estipulada no item 17.1;

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.5. Em caso de alegação de indisponibilidade do sistema eletrônico para a realização do protocolo de impugnação ou de pedidos de esclarecimento, o impugnante deverá comprovar, no momento do protocolo da impugnação ou do pedido de esclarecimento via e-mail, a ocorrência da falha técnica que impossibilitou a utilização do sistema.

17.5.1. Para comprovação da alegada indisponibilidade, o impugnante deverá apresentar relatório detalhado, incluindo capturas de tela e outros registros técnicos que evidenciem a falha do sistema. Este relatório deve ser anexado ao protocolo da impugnação ou do pedido de esclarecimento. Caso a indisponibilidade não seja comprovada conforme as exigências estabelecidas, a impugnação ou o pedido de esclarecimento será considerado intempestivo e, portanto, não será analisado.

17.6. A Comissão de Licitação se reserva o direito de verificar a autenticidade da alegação de indisponibilidade do sistema e tomar as medidas necessárias para assegurar a integridade e a conformidade dos processos.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina) e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

18.1.2. Serão formalizadas Atas de Registro de Preço entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores (ANEXO VI).

18.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, e conforme estimativa de consumo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

18.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar as contratações, terão as mesmas condições do item 18.2, após notificação;

18.3. A ata de registro de preços e o contrato administrativo deverão ser assinados por meio eletrônico, através de certificado digital ou através de *login* e senha, dentro do Sistema 1DOC (<https://cisamosc.1doc.com.br/b.php?s=cisamosc&pg=o/login&erro=t>);

18.4. O licitante que, convocado para assinar os instrumentos contratuais, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;



18.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

18.6. Excetuados os fornecedores melhor classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

18.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado;

18.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza o artigo 124, II, d'', da Lei nº 14.133/2021;

19.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, **as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.**

19.3. **As solicitações de reequilíbrio econômico, somente deverão ser protocolados entre as datas de 10 a 20 do mês corrente**, via plataforma eletrônica 1Doc disponibilizada no sítio do Consórcio (<https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>). Não serão analisados os pedidos de reequilíbrio ou desistência em datas diversas ou não enviadas pela plataforma eletrônica 1Doc.

19.4. Todos os requerimentos encaminhados, deverão estar acompanhados dos documentos que comprovam a ocorrência do objeto solicitado.

20. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:



a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2.) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 20.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 20.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

20.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 20.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

20.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

20.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto por intermédio, exclusivamente, da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até a data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

20.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para o Secretário Executivo/Presidente do Consórcio para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e homologação.

20.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



20.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor, cumuladas ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 10% incidente sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% incidente sobre a quantidade de dias de atraso, calculadas a partir do 6º dia até a data da efetiva entrega, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação;
- e) Dependendo do descumprimento, se gerar prejuízo ao Órgão Gerenciador ou a qualquer um dos Órgãos Participantes, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor de perdas e danos, conforme for o caso, após o Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. No caso da penalidade prevista na alínea "c" do item 20.4.1, quando o atraso na entrega corresponder a igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra, a multa moratória será aplicada exclusivamente sobre o valor dos itens entregues com atraso, observado o limite mínimo de 02 (dois) salários mínimos vigente na data da aplicação da penalidade.

20.6. Na hipótese de aplicação de multa, esta será precedida da instauração de processo administrativo, com a devida garantia do contraditório e da ampla defesa. Encerradas todas as fases processuais e mantida a decisão que reconheceu a aplicação da penalidade, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão definitiva, para efetuar o pagamento voluntário da multa, sob pena de o valor ser compensado nos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio ao fornecedor, ou ainda, ser inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

20.6.1. Em caso de interposição de recurso, pela Empresa Fornecedora, em face da decisão que aplicar quaisquer das penalidades previstas nesse Edital e no instrumento contratual respectivo, esse deverá ser interposto exclusivamente no Ofício que tramitou o processo administrativo.

20.6.2. Recursos encaminhados por meio diverso do estabelecido, ainda que por abertura de Protocolo no sistema 1DOC, não serão analisados, exceto nos casos em que a Empresa comprove, de forma justificada, a ocorrência de motivo de força maior que



tenha impossibilitado o envio conforme as instruções. Nessa hipótese, a justificativa será avaliada pelo Consórcio.

20.7. O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às sanções correspondentes, conforme a gravidade da infração e o devido processo legal.

20.8. A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas observará o procedimento e os critérios estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, incluindo, quando for o caso, o devido registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro de Empresas Punidas – CNEP.

20.9. Verificado o cometimento reiterado das mesmas infrações contratuais, especialmente quanto a atrasos na entrega de bens ou serviços, descumprimento injustificado de prazos ou demais obrigações contratuais, a empresa poderá ser submetida a procedimento de **descredenciamento e demais sanções convenientes aos fatos**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta contratação.

20.9.1. Para fins de apuração da reiteração das infrações, será vinculado Comissão, que será constituída e designada pelo Consórcio, a qual ficará responsável pela elaboração de relatório circunstanciado, devidamente fundamentado, contendo o histórico das ocorrências, as justificativas eventualmente apresentadas pela contratada e a análise das consequências geradas ao interesse público.

20.9.2. Concluído o relatório e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Diretoria do Consórcio deliberará, mediante decisão motivada, sobre a adoção das medidas cabíveis, inclusive o descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, pelo prazo que for determinado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

21.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



21.1.3. – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

21.2. – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não entregar os itens constantes na nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, ou com qualquer um dos Entes Consorciados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

22.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou



II. A pedido do fornecedor.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo³ da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC, TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

24.1.1. Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED, DOC.

24.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

24.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

24.4. A contratada estará sujeita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa nº 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº 34 de 02 de junho de 2023.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

24.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina apenas a verificação do resultado obtido.

³ O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os medicamentos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio, encaminhará e-mail a empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.



24.7. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

24.7.1. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

24.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no ANEXO I, bem como totalidade dos preços registrados em Ata de Registro de Preços.

24.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

24.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

24.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Órgão Gerenciador, através das empregadas públicas, Elisa Caroline Cella e Taís Cristina Vivian, farmacêuticas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina.

26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A adesão ao registro de preços por órgão não participante poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais ou municipais;

II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor do registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

26.2. Deverá ser observado, além dos critérios acima, o disposto no art. 7º e seguintes da Resolução nº 007/2023, de 09 de fevereiro de 2023.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO III), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

27.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

27.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico oficial: <https://cisamosc.sc.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>).

27.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

27.7. O PRESIDENTE do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

27.8.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou por meio do e-mail: administrativo@cisamosac.sc.gov.br.

27.8.2 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 27.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.



27.8.3. As previsões dos itens 27.8, 27.8.1 e 27.8.2, dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital;

27.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

27.10. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 62/2024, do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do oeste de Santa Catarina.

27.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chapecó/SC, 17 de agosto de 2026.

[assinado digitalmente]

**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE DE SANTA CATARINA**

Geísa Muller de Oliveira

Diretora Executiva



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/ LISTA DE ITENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, necessários para suprir as necessidades dos Entes consorciados;

1.2. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação na área da saúde pública, que atende, atualmente, 54 (cinquenta e quatro) municípios, somando aproximadamente 680.000 (seiscentos e oitenta mil) habitantes. Por meio do Consórcio, são realizadas aquisições regulares de medicamentos — incluindo itens da farmácia básica e medicamentos psicotrópicos — que são utilizados de forma contínua pelos pacientes oriundos desses municípios. Tais medicamentos são imprescindíveis tanto para a manutenção da atenção básica em saúde quanto para o funcionamento da rede de especialidades, além de atenderem pacientes que fazem uso contínuo de determinadas substâncias farmacológicas. Essa realidade impõe ao Consórcio não apenas a busca por condições economicamente vantajosas, mas também a garantia de agilidade e efetividade no atendimento às demandas da saúde pública regional.

Dessa forma, para que os Municípios possam efetivamente cumprir com seus deveres constitucionais de promoção da saúde e para que os cidadãos tenham assegurado o direito fundamental à saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, faz-se necessária a realização da presente licitação. Tal necessidade também decorre da elevada demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais, formalizada por meio das intenções de registro de preços encaminhadas ao Consórcio.

Ademais, cumpre destacar que o Processo Licitatório nº 260/2025 (Pregão Eletrônico nº 04/2025), atualmente em vigência, expirará em outubro de 2026, sem previsão de renovação. Diante disso, torna-se imprescindível a instauração de novo processo licitatório, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição dos itens especificados neste Termo de Referência, garantindo, assim, a continuidade do fornecimento.

Por fim, verifica-se que a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere à prevenção, tratamento e paliativo de doenças e enfermidades, exige a aquisição constante de medicamentos, suplementos alimentares e produtos correlatos. Nesse contexto, os entes consorciados e cooperados têm, reiteradamente, apresentado solicitações de compra ao Consórcio, evidenciando a essencialidade da contratação ora pretendida para a manutenção das políticas públicas de saúde em âmbito regional.

1.3. NATUREZA

Os medicamentos licitados são classificados como bem de natureza comum.

1.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, para um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 136.255.036,97 (cento e trinta e seis milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e noventa e sete centavos). Abaixo é apresentada a tabela com a discriminação da quantidade, descrição dos itens (medicação), preço estimado, valor estimado da contratação:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	13.200	FR	8-hidroxiquinolina Borato 0,4 mg/mL + Trietanolamina 140 mg/mL - Frasco com no mínimo 8 mL	13,3000	175.560,00
2	96.300	FR	Acebrofilina 10mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL - Xarope adulto	4,6650	449.239,50
3	1.000	FR	Acebrofilina - 10 mg/mL - Sem açúcar - Acebrofilina - 10 mg/mL - Sem açúcar	5,3800	5.380,00
4	22.000	FR	Acebrofilina 5 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	3,7950	83.490,00
5	6.900	CPR	Aceclofenaco 100 mg - Aceclofenaco 100 mg	0,3380	2.332,20
6	19.500	CX	Acetato de Ciproterona 2 mg + Etinilestradiol 0,035 mg - Caixa com 21 comprimidos	4,9050	95.647,50
7	4.400	CPR	Acetazolamida 250 mg - Acetazolamida 250 mg	0,4320	1.900,80
8	16.800	PC	Acetilcisteína 200 mg - Envelope com 5 g	0,5256	8.830,08
9	11.200	FR	Acetilcisteína 20 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	4,1149	46.086,88
10	6.800	FR	Acetilcisteína 40 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	5,2800	35.904,00
11	45.000	SCH	Acetilcisteína - 600 mg - Acetilcisteína - 600 mg	0,7100	31.950,00
12	682.900	CPR	Aciclovir 200 mg - Aciclovir 200 mg	0,1700	116.093,00
13	3.600	BNG	Aciclovir 30 mg/g - Bsnaga com no mínimo 4,5 g	44,5900	160.524,00
14	29.100	CPR	Aciclovir 400 mg - Aciclovir 400 mg	0,6850	19.933,50
15	12.900	BNG	Aciclovir 50 mg/g - Bsnaga com no mínimo 10 g	2,2860	29.489,40
16	5.800.000	CPR	Ácido acetilsalicílico 100 mg - Ácido acetilsalicílico 100 mg	0,0280	162.400,00
17	441.800	CPR	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado - Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado	0,2958	130.684,44



18	12.600	CPR	Ácido acetilsalicílico 325 mg tamponado - Ácido acetilsalicílico 325 mg tamponado	0,3456	4.354,56
19	1.000.000	CPR	Ácido acetilsalicílico 500 mg - Ácido acetilsalicílico 500 mg	0,2400	240.000,00
20	81.100	CPR	Ácido acetilsalicílico 81 mg tamponado - Ácido acetilsalicílico 81 mg tamponado	0,1860	15.084,60
21	1.700	AMP	Ácido ascórbico 100 mg/ml - Ácido ascórbico 100 mg/ml	0,7354	1.250,18
22	10.100	UN	Ácido ascórbico 1 g - Pastilha efervescente	0,6131	6.192,31
23	1.000	FR	Ácido ascórbico 200 mg/mL - Ácido ascórbico 200 mg/mL	1,5000	1.500,00
24	29.600	CPR	Ácido ascórbico 500 mg - Ácido ascórbico 500 mg	0,1295	3.833,20
25	11.000	FR	Ácido fólico - 0,2 mg/mL - Ácido fólico - 0,2 mg/mL	3,0900	33.990,00
26	1.200.000	CPR	Ácido fólico 5 mg - Ácido fólico 5 mg	0,0388	46.560,00
27	26.100	CPR	Ácido mefenâmico 500 mg - Ácido mefenâmico 500 mg	0,4991	13.026,51
28	2.200	CPR	Ácido tióctico 600 mg - Ácido tióctico 600 mg	5,2790	11.613,80
29	57.400	CPR	Ácido Tranexâmico 250 mg - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	1,1800	67.732,00
30	4.800	AMP	Ácido tranexâmico 50 mg/mL - Ácido tranexâmico 50 mg/mL	3,9600	19.008,00
31	2.400	CPR	Ácido ursodesoxicólico 150 mg - Ácido ursodesoxicólico 150 mg	0,7350	1.764,00
32	4.500	CPR	Ácido ursodesoxicólico 300 mg - Ácido ursodesoxicólico 300 mg	1,2815	5.766,75
33	990.000	CPR	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 250 mg - Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 250 mg	0,3126	309.474,00
34	136.500	CPR	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 300 mg - Liberação Prolongada	1,0700	146.055,00
35	1.600.000	CPR	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 500 mg - Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 500 mg	0,5625	900.000,00
36	512.600	CPR	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 500 mg Liberação prolongada - Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 500 mg	1,7995	922.423,70
			Liberação prolongada		
37	35.200	FR	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 50 mg/ mL - Frasco com no mínimo 100 mL	5,7950	203.984,00
38	1.400	AMP	Adenosina, fosfato de 3 mg/mL - Ampola de 2 mL	10,1139	14.159,46
39	2.400	CPR	Agomelatina 25 mg - Agomelatina 25 mg	4,8150	11.556,00
40	77.000	AMP	Água Estéril para Injetáveis 10 mL - Água Estéril para Injetáveis 10 mL	0,3244	24.978,80



41	15.600	AMP	Água Estéril para Injetáveis 5 mL - Água Estéril para Injetáveis 5 mL	0,3452	5.385,12
42	149.700	CPR	Albendazol 400 mg - Comprimido mastigável	0,4400	65.868,00
43	56.500	FR	Albendazol 40 mg/mL - Frasco com no mínimo 10 mL	1,0950	61.867,50
44	307.700	CPR	Alendronato de sódio 70 mg - Alendronato de sódio 70 mg	0,2245	69.078,65
45	200	CPR	Alendronato de sódio 70 mg + Colecalciferol 5600 UI - Alendronato de sódio 70 mg + Colecalciferol 5600 UI	34,4650	6.893,00
46	700	AMP	Algestona Acetofenida 150 mg/mL + Estradiol 10 mg/mL - Ampola com 1 mL	8,9350	6.254,50
47	7.700	CPR	Alogliptina 25 mg + Pioglitazona 30 mg - Alogliptina 25 mg + Pioglitazona 30 mg	6,3557	48.938,89
48	4.600	CPR	Alogliptina, benzoato 25 mg - Alogliptina, benzoato 25 mg	4,0175	18.480,50
49	1.100.000	CPR	Alopurinol 100 mg - Alopurinol 100 mg	0,1237	136.070,00
50	671.600	CPR	Alopurinol 300 mg - Alopurinol 300 mg	0,2225	149.431,00
51	209.700	CPR	Alprazolam 0,5 mg - Alprazolam 0,5 mg	0,0625	13.106,25
52	216.000	CPR	Alprazolam 1 mg - Alprazolam 1 mg	0,0634	13.694,40
53	158.800	CPR	Alprazolam 2 mg - Alprazolam 2 mg	0,1034	16.419,92
54	1.500	CPR	Alprazolam - 2 mg - liberação lenta - Alprazolam - 2 mg - liberação lenta	0,1400	210,00
55	8.600	CPR	Alprazolam liberação prolongada 1 mg - Alprazolam liberação prolongada 1 mg	2,6300	22.618,00
56	46.700	CPR	Amantadina 100 mg - Amantadina 100 mg	0,6020	28.113,40
57	8.100	FR	Ambroxol 3 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	2,2500	18.225,00
58	11.800	FR	Ambroxol 6 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	2,5150	29.677,00
59	10.500	CPR	Amilorida 2,5 + hidroclorotiazida 25 mg - Amilorida 2,5 + hidroclorotiazida 25 mg	0,2450	2.572,50
60	92.700	CPR	Amilorida 5 mg + Clortalidona 25 mg - Amilorida 5 mg + Clortalidona 25 mg	1,0794	100.060,38
61	61.100	CPR	Aminofilina 100 mg - Aminofilina 100 mg	0,0800	4.888,00
62	50.000	CPR	Aminofilina 200 mg - Aminofilina 200 mg	0,2100	10.500,00
63	2.100	AMP	Aminofilina 24 mg/mL - Ampola mL	2,1050	4.420,50
64	129.900	CPR	Amiodarona, cloridrato 100 mg - Amiodarona, cloridrato 100 mg	0,3950	51.310,50
65	525.400	CPR	Amiodarona, cloridrato 200 mg - Amiodarona, cloridrato 200 mg	0,3005	157.882,70



66	3.100	AMP	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL - Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL	2,8171	8.733,01
67	1.200	CPR	Amissulprida 50 mg - Amissulprida 50 mg	5,5200	6.624,00
68	77.500	CPR	Amitriptilina, cloridrato 10 mg - Embalagem Fracionável	0,5300	41.075,00
69	6.300.000	CPR	Amitriptilina, cloridrato 25 mg - Amitriptilina, cloridrato 25 mg	0,0360	226.800,00
70	5.500.000	CPR	Amitriptilina, cloridrato 25 mg Embalagem fracionável - Amitriptilina, cloridrato 25 mg Embalagem fracionável	0,0625	343.750,00
71	169.600	CPR	Amitriptilina, cloridrato 75 mg - Amitriptilina, cloridrato 75 mg	0,2250	38.160,00
72	1.200.000	CP	Amoxicilina 500 mg - Amoxicilina 500 mg	0,1940	232.800,00
73	1.900.000	CPR	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato 125 mg - Amoxicilina 500 mg + Clavulanato 125 mg	0,8482	1.611.580,00
74	1.100.000	CP	Amoxicilina 500 mg Embalagem fracionável - Amoxicilina 500 mg Embalagem fracionável	0,2650	291.500,00
75	89.700	FR	Amoxicilina 50 mg/mL - Frasco com no mínimo 75 mL - Pó para suspensão oral	3,4789	312.057,33
76	62.300	FR	Amoxicilina 50 mg/mL + Clavulanato 12,5 mg/mL - Frasco com no mínimo 75mL - Pó para suspensão oral	11,8700	739.501,00
77	10.000	FR	Amoxicilina - 80 mg/mL - Amoxicilina - 80 mg/mL	16,3500	163.500,00
78	16.500	FR	Amoxicilina 80 mg/mL + Clavulanato 11,5 mg/mL - Frasco com no mínimo 75 mL - Pó suspensão oral	17,1450	282.892,50
79	497.100	CPR	Amoxicilina 875 mg + Clavulanato 125 mg - Amoxicilina 875 mg + Clavulanato 125 mg	2,0450	1.016.569,50
80	20.900	CP	Ampicilina 500 mg - Ampicilina 500 mg	0,4744	9.914,96
81	4.200	FR	Ampicilina 50 mg/mL - Frasco com no mínimo 60 mL - Suspensão oral	6,6550	27.951,00
82	781.700	CPR	Anlodipino 10 mg - Anlodipino 10 mg	0,0535	41.820,95
83	14.500	CPR	Anlodipino 10 mg + Olmesartana 40 mg - Anlodipino 10 mg + Olmesartana 40 mg	1,0638	15.425,10
84	8.400	CPR	Anlodipino 10 mg + Ramipril 10 mg - Anlodipino 10 mg + Ramipril 10 mg	1,7450	14.658,00
85	56.000	CPR	Anlodipino 2,5 mg - Anlodipino 2,5 mg	0,1190	6.664,00
86	6.700	CPR	Anlodipino 2,5 mg + Benazepril 10 mg - Anlodipino 2,5 mg + Benazepril 10 mg	0,8050	5.393,50
87	4.600	CPR	Anlodipino 2,5 mg + Perindopril Arginina 3,5 mg - Anlodipino 2,5 mg + Perindopril Arginina 3,5 mg	1,4870	6.840,20



88	5.400.000	CPR	Anlodipino 5 mg - Anlodipino 5 mg	0,0266	143.640,00
89	7.400	CPR	Anlodipino 5 mg + Benazepril 10 mg - Anlodipino 5 mg + Benazepril 10 mg	0,6040	4.469,60
90	11.700	CPR	Anlodipino 5 mg + Benazepril 20 mg - Anlodipino 5 mg + Benazepril 20 mg	0,9750	11.407,50
91	3.200	CPR	Anlodipino 5 mg + losartana 100 mg - Anlodipino 5 mg + losartana 100 mg	2,5300	8.096,00
92	33.100	CPR	Anlodipino 5 mg + Olmesartana 20 mg - Anlodipino 5 mg + Olmesartana 20 mg	1,4562	48.200,22
93	42.600	CPR	Anlodipino 5 mg + Olmesartana 40 mg - Anlodipino 5 mg + Olmesartana 40 mg	1,0488	44.678,88
94	3.200	CPR	Anlodipino 5 mg + Perindopril Arginina 7 mg - Anlodipino 5 mg + Perindopril Arginina 7 mg	1,9400	6.208,00
95	8.400	CPR	Anlodipino 5 mg + Ramipril 10 mg - Anlodipino 5 mg + Ramipril 10 mg	1,9105	16.048,20
96	7.800	CPR	Anlodipino 5 mg + Ramipril 5 mg - Anlodipino 5 mg + Ramipril 5 mg	1,8225	14.215,50
97	600	CPR	Anlodipino 5 mg + Telmisartana 80 mg - Anlodipino 5 mg + Telmisartana 80 mg	4,1595	2.495,70
98	50.600	CPR	Apixabana 2,5 mg - Apixabana 2,5 mg	0,5423	27.440,38
99	155.300	CPR	Apixabana 5 mg - Apixabana 5 mg	0,5530	85.880,90
100	94.000	CPR	Aripiprazol 10 mg - Aripiprazol 10 mg	0,3925	36.895,00
101	12.600	CPR	Aripiprazol15 mg - Aripiprazol15 mg	0,4397	5.540,22
102	1.200	FR	Aripiprazol 1 mg/mL - Frasco com 150 mL	82,6850	99.222,00
103	5.000	CPR	Aspartato de arginina 250 mg - Aspartato de arginina 250 mg	2,2600	11.300,00
104	149.600	CPR	Atenolol 100 mg - Atenolol 100 mg	0,1202	17.981,92
105	35.100	CPR	Atenolol 100 mg + Clortalidona 25 mg - Atenolol 100 mg + Clortalidona 25 mg	0,1878	6.591,78
106	708.600	CPR	Atenolol 25 mg - Atenolol 25 mg	0,0308	21.824,88
107	2.100.000	CPR	Atenolol 50 mg - Atenolol 50 mg	0,0448	94.080,00
108	128.200	CPR	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg - Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg	0,1440	18.460,80
109	16.700	CPR	Atomoxetina 10 mg - Atomoxetina 10 mg	0,8100	13.527,00



110	19.300	CPR	Atomoxetina 18 mg - Atomoxetina 18 mg	1,4550	28.081,50
111	10.000	CPR	Atomoxetina - 25 mg - Atomoxetina - 25 mg	2,0500	20.500,00
112	29.900	CPR	Atomoxetina 40 mg - Atomoxetina 40 mg	3,1925	95.455,75
113	171.200	CPR	Atorvastatina cálcica 10 mg - Atorvastatina cálcica 10 mg	0,1294	22.153,28
114	1.700.000	CPR	Atorvastatina cálcica 20 mg - Atorvastatina cálcica 20 mg	0,2000	340.000,00
115	457.300	CPR	Atorvastatina cálcica 40 mg - Atorvastatina cálcica 40 mg	0,5800	265.234,00
116	3.200	AMP	Atropina 0,25 mg/mL - Ampola 1 mL	0,7925	2.536,00
117	500	FR	Atropina 10 mg/mL - Atropina 10 mg/mL	10,1550	5.077,50
118	500	AMP	Atropina 5 mg/mL - Atropina 5 mg/mL	7,2700	3.635,00
119	11.600	CPR	Azatioprina 50 mg - Azatioprina 50 mg	0,9000	10.440,00
120	428.900	CPR	Azitromicina 500 mg - Azitromicina 500 mg	0,7500	321.675,00
121	499.100	CPR	Azitromicina 500 mg - Embalagem Fracionável - Azitromicina 500 mg - Embalagem Fracionável	0,8280	413.254,80
122	74.600	FR	Azitromicina 600 mg - Pó para suspensão	6,5885	491.502,10
123	33.100	FR	Azitromicina 900 mg - Pó para suspensão	6,9950	231.534,50
124	49.900	FCT	Bacillus clausii - Flaconete 5 mL	2,8850	143.961,50
125	260.200	CPR	Baclofeno 10 mg - Baclofeno 10 mg	0,1599	41.605,98
126	500	FR	Beclometasona 100 mcg + Formoterol 6 mcg - Frasco com 120 doses	127,6400	63.820,00
127	500	FR	Beclometasona 100 mcg + Formoterol 6 mcg + Glicopirrônio 12,5 mcg - Frasco com 120 doses	304,9800	152.490,00
128	1.000	FR	Beclometasona, dipropionato 200 mcg/dose - Frasco com 200 doses	19,9200	19.920,00
129	23.800	FR	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose - Frasco com 200 doses	23,0000	547.400,00
130	8.000	FCT	Beclometasona, dipropionato 400 mcg/dose - Beclometasona, dipropionato 400 mcg/dose	6,5500	52.400,00
131	16.000	FR	Beclometasona, dipropionato - 50 mcg - Spray nasal	22,0000	352.000,00
132	9.000	FR	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose - Frasco com 200 doses - Aerossol oral	17,4250	156.825,00
133	1.000	FR	Benzidamina, cloridrato 1,5 mg/mL - Frasco com 150 mL	13,0000	13.000,00
134	57.400	FR	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	5,9810	343.309,40
135	7.800	FR	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	7,5000	58.500,00



136	700	UN	Benzoato de Benzila 10% - Sabonete 80 g	18,5400	12.978,00
137	700	FR	Benzoato de Benzila 25% - Emulsão tópica	5,0450	3.531,50
138	1.100	UN	Benzocaína 10 mg + Cloreto de Cetilpiridínio 1,466 mg - Pastilha	4,5450	4.999,50
139	700	UN	Benzoilmetronidazol 250 mg + Nistatina 100.00 UI + Cloreto de Benzalcônio 5 mg/4g - Creme vaginal	28,0900	19.663,00
140	5.000	FR	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL - Benzoilmetronidazol 40 mg/mL	5,2335	26.167,50
141	130.600	CPR	Betaistina, dicloridrato 16 mg - Betaistina, dicloridrato 16 mg	0,2150	28.079,00
142	552.000	CPR	Betaistina, dicloridrato 24 mg - Betaistina, dicloridrato 24 mg	0,2430	134.136,00
143	5.500	CPR	Betaistina, dicloridrato 8 mg - Betaistina, dicloridrato 8 mg	0,3594	1.976,70
144	1.500	FR	Betametasona 0,1 mg/mL - Betametasona 0,1 mg/mL	7,1398	10.709,70
145	500	CPR	Betametasona 0,50 mg - Betametasona 0,50 mg	0,8200	410,00
146	500	CPR	Betametasona 2 mg - Betametasona 2 mg	1,7300	865,00
147	600	BNG	Betametasona, dipropionato 0,5 mg/g + Gentamicina, sulfato 1 mg/g - Creme 30 g	7,1928	4.315,68
148	103.300	AMP	Betametasona, dipropionato de 5 mg/mL + betametasona, fosfato dissódico de 2 mg/mL - Ampola 1 mL	3,6000	371.880,00
149	3.600	AMP	Betametasona, fosfato dissódico 3 mg/mL + betametasona, acetato 3 mg/mL - Ampola 1 mL	6,9294	24.945,84
150	500	BNG	Betametasona, valerato 1 mg/g - Betametasona, valerato 1 mg/g	6,4541	3.227,05
151	2.600	AMP	Bicarbonato de Sódio 8,40% - Ampola 10 mL	8,9543	23.281,18
152	1.500	FR	Bimatoprost 0,3 mg/mL - Frasco com no mínimo 5 mL	17,4800	26.220,00
153	500	FR	Bimatoprost 0,3 mg/mL + timolol 0,5 mg/mL - Frasco com no mínimo 5 mL	120,0000	60.000,00
154	960.000	CPR	Biperideno, cloridrato 2 mg - Biperideno, cloridrato 2 mg	0,2900	278.400,00
155	600	AMP	Biperideno, lactato 5 mg/mL - Ampola 1 mL	2,4100	1.446,00
156	84.300	CPR	Bisacodil 5 mg - Bisacodil 5 mg	0,1300	10.959,00
157	50.000	CPR	Bisacodil - 5 mg - Blíster com 4 ou 6 comprimidos - Bisacodil - 5 mg - Blíster com 4 ou 6 comprimidos	0,1300	6.500,00
158	10.200	CPR	Bisglicinato ferroso 300 mg - Bisglicinato ferroso 300 mg	1,3600	13.872,00
159	48.500	CPR	Bisoprolol, hemifumarato de 10 mg - Bisoprolol, hemifumarato de 10 mg	0,3700	17.945,00



160	17.100	CPR	Bisoprolol, hemifumarato de 1,25mg - Bisoprolol, hemifumarato de 1,25mg	0,2250	3.847,50
161	182.800	CPR	Bisoprolol, hemifumarato de 2,5 mg - Bisoprolol, hemifumarato de 2,5 mg	0,4200	76.776,00
162	357.400	CPR	Bisoprolol, hemifumarato de 5 mg - Bisoprolol, hemifumarato de 5 mg	0,3500	125.090,00
163	100	CPR	Bosentana - 125 mg - Bosentana - 125 mg	11,0300	1.103,00
164	100	FR	Brimonidina - 1 mg/mL - Brimonidina - 1 mg/mL	28,1700	2.817,00
165	2.100	FR	Brimonidina, tartarato 2,0 mg/mL - Frasco com no mínimo 5 mL	3,8292	8.041,32
166	500	FR	Brimonidina, tartarato 2 mg/mL + Timolol, maleato 5 mg/mL - Frasco com no mínimo 5 mL	33,4450	16.722,50
167	500	FR	Brinzolamida 10 mg/mL + maleato de timolol 5 mg/mL - Frasco com no mínimo 5 mL	77,4850	38.742,50
168	500	FR	Brinzolamida, maleato 10 mg/mL - Brinzolamida, maleato 10 mg/mL	53,6350	26.817,50
169	269.700	CPR	Bromazepam 3 mg - Bromazepam 3 mg	0,0932	25.136,04
170	126.700	CPR	Bromazepam 6 mg - Bromazepam 6 mg	0,1431	18.130,77
171	58.500	FR	Bromexina 0,8 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	6,7400	394.290,00
172	600	FR	Bromexina 1,6 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	5,4213	3.252,78
173	121.300	CPR	Bromoprida 10 mg - Bromoprida 10 mg	0,1500	18.195,00
174	9.400	FR	Bromoprida 4 mg/mL - Bromoprida 4 mg/mL	1,8622	17.504,68
175	9.700	AMP	Bromoprida 5 mg/mL - Bromoprida 5 mg/mL	1,2200	11.834,00
176	2.700	FR	Bronfeniramina, maleato 0,4 mg/mL + Fenilefrina, cloridrato 1 mg/mL - Bronfeniramina, maleato 0,4 mg/mL + Fenilefrina, cloridrato 1 mg/mL	9,7750	26.392,50
177	45.000	CPR	Bronfeniramina, maleato 12 mg + Fenilefrina, cloridrato 15 mg - Bronfeniramina, maleato 12 mg + Fenilefrina, cloridrato 15 mg	1,0500	47.250,00
178	2.900	FR	Bronfeniramina, maleato 2mg/mL + Fenilefrina, cloridrato 2,5 mg/mL - Frasco com no mínimo 20 mL	5,3100	15.399,00
179	7.100	FR	Budesonida 0,25 mg/mL - Suspensão para nebulização	8,4050	59.675,50
180	5.200	FR	Budesonida 0,50 mg/mL - Suspensão para nebulização	12,0750	62.790,00
181	15.400	FR	Budesonida 32 mcg - Frasco com 120 doses	11,4605	176.491,70
182	3.200	CX	Budesonida 400 mcg - Caixa com 60 doses	43,4300	138.976,00



183	17.700	FR	Budesonida 50 mcg - Frasco com 120 doses	28,9450	512.326,50
184	9.000	FR	Budesonida 64 mcg - Frasco com 120 doses	13,2295	119.065,50
185	500	UN	Buprenorfina - 10 mg - Buprenorfina - 10 mg	57,2400	28.620,00
186	1.600	UN	Buprenorfina 20 mg - Adesivo transdérmico	88,7700	142.032,00
187	1.600.000	CPR	Bupropiona, cloridrato 150 mg - Comprimido de liberação prolongada	0,3244	519.040,00
188	23.100	CPR	Bupropiona, cloridrato 300 mg - Comprimido de liberação prolongada	1,5500	35.805,00
189	38.300	CPR	Buspirona 10 mg - Buspirona 10 mg	1,9500	74.685,00
190	1.100	CPR	Cabergolina 0,5 mg - Cabergolina 0,5 mg	3,2650	3.591,50
191	830.000	CPR	Cafeína 30 mg + carisoprodol 125 mg + diclofenaco sódico 50 mg + paracetamol 300 mg - Cafeína 30 mg + carisoprodol 125 mg + diclofenaco sódico 50 mg + paracetamol 300 mg	0,1400	116.200,00
192	1.800.000	CPR	Cálcio, carbonato 1.250 mg (500 mg de cálcio) - Cálcio, carbonato 1.250 mg (500 mg de cálcio)	0,1100	198.000,00
193	4.100.000	CPR	Cálcio, carbonato 1.250 mg (500mg de Cálcio) + Colecalciferol 200 UI - Cálcio, carbonato 1.250 mg (500mg de Cálcio) + Colecalciferol 200 UI	0,1400	574.000,00
194	5.200.000	CPR	Cálcio, carbonato 1.250 mg (500 mg de cálcio) + Colecalciferol 400 UI - Cálcio, carbonato 1.250 mg (500 mg de cálcio) + Colecalciferol 400 UI	0,0600	312.000,00
195	2.400.000	CPR	Cálcio, carbonato 1.500 mg (600 mg de cálcio) + Colecalciferol 400 UI - Cálcio, carbonato 1.500 mg (600 mg de cálcio) + Colecalciferol 400 UI	0,0600	144.000,00
196	15.000	CPR	Cálcio, carbonato + Colecalciferol - 600 mg + 200 UI - Cálcio, carbonato + Colecalciferol - 600 mg + 200 UI	0,0600	900,00
197	8.700	CPR	Candesartana cilexetila 16 mg - Candesartana cilexetila 16 mg	0,8170	7.107,90
198	1.500	CPR	Candesartana cilexetila 16 mg + Felodipino 5 mg - Candesartana cilexetila 16 mg + Felodipino 5 mg	2,6500	3.975,00
199	7.200	CPR	Candesartana cilexetila 8 mg - Candesartana cilexetila 8 mg	0,7500	5.400,00
200	2.100.000	CPR	Captopril 25 mg - Captopril 25 mg	0,0300	63.000,00
201	688.800	CPR	Captopril 50 mg - Captopril 50 mg	0,0580	39.950,40
202	2.000.000	CPR	Carbamazepina 200 mg - Carbamazepina 200 mg	0,1611	322.200,00
203	1.600.000	CPR	Carbamazepina 200 mg (Blíster com 10) - Carbamazepina 200 mg (Blíster com 10)	0,1614	258.240,00



204	15.900	CPR	Carbamazepina 200 mg - Liberação Controlada - Carbamazepina 200 mg - Liberação Controlada	1,0278	16.342,02
205	18.800	FR	Carbamazepina 20 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	7,2650	136.582,00
206	196.200	CPR	Carbamazepina 400 mg - Carbamazepina 400 mg	0,4350	85.347,00
207	170.900	CPR	Carbamazepina 400 mg - Embalagem fracionável - Carbamazepina 400 mg - Embalagem fracionável	0,4350	74.341,50
208	26.900	CPR	Carbamazepina 400 mg - Liberação Controlada - Carbamazepina 400 mg - Liberação Controlada	2,5300	68.057,00
209	9.800	FR	Carbocisteína 20 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	3,5700	34.986,00
210	14.700	FR	Carbocisteína 50 mg/mL - Frasco com no mínimo 80 mL	4,5300	66.591,00
211	2.400.000	CPR	Carbonato de lítio 300 mg - Carbonato de lítio 300 mg	0,2025	486.000,00
212	1.900.000	CPR	Carbonato de lítio 300 mg (Blíster com 10) - Carbonato de lítio 300 mg (Blíster com 10)	0,2150	408.500,00
213	312.200	CPR	Carbonato de lítio 450 mg - Carbonato de lítio 450 mg	1,6985	530.271,70
214	500	FR	Carmelose + glicerina - 5 mg/mL + 9 mg/mL - Solução Oftálmica 5 mL	34,6150	17.307,50
215	33.200	FR	Carmelose sódica 5 mg/mL - Frasco de no mínimo 10 mL	8,4738	281.330,16
216	3.100	FR	Carmelose sódica, glicerol, hialuronato de sódio, eritritol, ácido bórico, borato de sódio, citrato de sódio diidratado, cloreto de cálcio diidratado, cloreto de magnésio - Solução oftálmica de 5 mL	66,2430	205.353,30
217	6.400	CPR	Carvão ativado 250 mg - Carvão ativado 250 mg	0,7565	4.841,60
218	904.000	CPR	Carvedilol 12,5 mg - Carvedilol 12,5 mg	0,0800	72.320,00
219	1.300.000	CPR	Carvedilol 25 mg - Carvedilol 25 mg	0,1200	156.000,00
220	504.800	CPR	Carvedilol 3,125 mg - Carvedilol 3,125 mg	0,0790	39.879,20
221	1.900.000	CPR	Carvedilol 6,25 mg - Carvedilol 6,25 mg	0,0700	133.000,00
222	1.500	CPR	Cefaclor 500 mg - Cefaclor 500 mg	7,9475	11.921,25
223	200	FR	Cefaclor 50 mg/mL - Frasco com no mínimo 80 mL	85,7650	17.153,00
224	1.800.000	CPR	Cefalexina 500 mg - Cefalexina 500 mg	0,5190	934.200,00
225	49.300	FR	Cefalexina 50 mg/mL - Frasco com no mínimo 60 mL	6,4215	316.579,95
226	100	AMP	Cefalotina sódica - 1g - Cefalotina sódica - 1g	4,6300	463,00
227	51.000	AMP	Ceftriaxona 1 g - Pó para solução injetável	3,9950	203.745,00
228	4.700	AMP	Ceftriaxona 500 mg - Pó para solução injetável'	6,6150	31.090,50
229	80.700	AMP	Ceftriaxona Sódica + lidocaina IM 1000 mg - Ceftriaxona Sódica + lidocaina IM 1000 mg	8,1450	657.301,50



230	19.100	AMP	Ceftriaxona Sódica + lidocaina IM 500 mg - Ceftriaxona Sódica + lidocaina IM 500 mg	8,2000	156.620,00
231	391.500	CP	Celecoxibe 200 mg - Celecoxibe 200 mg	0,4200	164.430,00
232	52.700	CPR	Cetoconazol 200 mg - Cetoconazol 200 mg	0,2468	13.006,36
233	27.600	BNG	Cetoconazol 20 mg/g - Tubo com 30 g	2,8500	78.660,00
234	16.900	BNG	Cetoconazol 20 mg/g + Betametasona 0,64 mg/g + Neomicina 2,5 mg/g - Tubo com 30 g	5,2399	88.554,31
235	4.500	BNG	Cetoconazol 20 mg/g + Betametasona, dipropionato 0,5 mg/g - Tubo com 30g	6,6900	30.105,00
236	9.400	FR	Cetoconazol shampoo 2% - Frasco com no mínimo 100 mL	5,0300	47.282,00
237	363.900	CPR	Cetoprofeno 100 mg - Cetoprofeno 100 mg	1,1600	422.124,00
238	57.500	AMP	Cetoprofeno 100 mg injetável - Cetoprofeno 100 mg injetável	3,3500	192.625,00
239	194.300	CPR	Cetoprofeno 150 mg - Cetoprofeno 150 mg	0,6500	126.295,00
240	4.400	FR	Cetoprofeno 20 mg/mL - Frasco com no mínimo 20 mL	3,0200	13.288,00
241	193.400	CPR	Cetoprofeno 50 mg - Cetoprofeno 50 mg	0,2400	46.416,00
242	103.900	CPR	Cetoprofeno 50 mg/mL - Ampola 2 mL	1,2500	129.875,00
243	121.500	AMP	Cianocobalamina 5.000 mcg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Nitrato de Tiamina 100 mg - 03 ampolas de 2mL	4,0300	489.645,00
244	59.300	CPR	Cianocobalamina 5.000 mcg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Nitrato de Tiamina 100 mg - Cianocobalamina 5.000 mcg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Nitrato de Tiamina 100 mg	1,3950	82.723,50
245	14.900	AMP	Cianocobalamina 5000 mcg + Dexametasona 4 mg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Nitrato de Tiamina 100 mg	7,5045	111.817,05
			- Injetável - 06 ampolas (3 I + 3 II)		
246	920.000	CPR	Ciclobenzaprina 10 mg - Ciclobenzaprina 10 mg	0,0900	82.800,00
247	430.700	CPR	Ciclobenzaprina 10 mg - Blíster - Blíster com 10	0,2300	99.061,00
248	1.700.000	CPR	Ciclobenzaprina 5 mg - Ciclobenzaprina 5 mg	0,0600	102.000,00
249	25.000	CPR	Ciclobenzaprina - 5 mg - Blíster com 10 a 15 comprimidos - Ciclobenzaprina - 5 mg - Blíster com 10 a 15 comprimidos	0,0600	1.500,00
250	293.800	CPR	Cilostazol 100 mg - Cilostazol 100 mg	0,4100	120.458,00
251	240.800	CPR	Cilostazol 50 mg - Cilostazol 50 mg	0,2400	57.792,00
252	15.300	AMP	Cimetidina 150 mg/mL - Ampola 2 mL	0,9820	15.024,60
253	20.100	CPR	Cimetidina 200 mg - Cimetidina 200 mg	0,3500	7.035,00
254	86.900	CPR	Cinarizina 25 mg - Cinarizina 25 mg	0,2600	22.594,00
255	312.400	CPR	Cinarizina 75 mg - Cinarizina 75 mg	0,3700	115.588,00



256	1.900	FR	Cipropeptadina 4 mg + tiamina 0,6 mg + riboflavina 0,75 mg + piridoxina 0,67 mg + nicotinamida 6,67 mg + ácido ascórbico 21,67 mg - Frasco com no mínimo de 200 mL	10,1250	19.237,50
257	669.000	CPR	Ciprofibrato 100 mg - Ciprofibrato 100 mg	0,2600	173.940,00
258	1.200	FR	Ciprofloxacino 3,5 mg/mL - Frasco com 5 mL	15,0600	18.072,00
259	5.600	FR	Ciprofloxacino 3,5 mg/mL+ Dexametasona 1 mg/mL - Frasco com no mínimo 5 mL	8,2900	46.424,00
260	547.200	CPR	Ciprofloxacino 500 mg - Ciprofloxacino 500 mg	0,1900	103.968,00
261	516.600	CPR	Ciprofloxacino 500 mg - Embagaem fracionável - Ciprofloxacino 500 mg - Embagaem fracionável	0,2350	121.401,00
262	5.000	FR	Ciprofloxacino - 5,8 mg/mL - Frasco com no mínimo 5ml	35,2500	176.250,00
263	4.100	CPR	Ciproterona 50 mg - Ciproterona 50 mg	3,4551	14.165,91
264	3.800.000	CPR	Citalopram 20 mg - Citalopram 20 mg	0,1000	380.000,00
265	3.100.000	CPR	Citalopram 20 mg - Caixa com 30 comprimidos - Citalopram 20 mg - Caixa com 30 comprimidos	0,1000	310.000,00
266	160.900	CPR	Claritromicina 500 mg - Claritromicina 500 mg	1,4705	236.603,45
267	95.200	FR	Claritromicina 50 mg/mL - Claritromicina 50 mg/mL	48,4500	4.612.440,00
268	1.000	AMP	Clindamicina 150 mg/mL - Ampola com 4 mL	2,4700	2.470,00
269	105.700	CPR	Clindamicina 300 mg - Clindamicina 300 mg	0,9000	95.130,00
270	24.900	CPR	Clobazam 10 mg - Clobazam 10 mg	0,7000	17.430,00
271	14.600	CPR	Clobazam 20 mg - Clobazam 20 mg	1,1600	16.936,00
272	5.100	BNG	Clobetasol 0,5 mg/g - Creme - Tubo com 30g	4,6750	23.842,50
273	700	FR	Clobetasol 0,5 mg/g - Solução capilar - Frasco com 50g	51,9050	36.333,50
274	7.500	CPR	Clomipramina, cloridrato 10 mg - Clomipramina, cloridrato 10 mg	0,5904	4.428,00
275	272.200	CPR	Clomipramina, cloridrato 25 mg - Clomipramina, cloridrato 25 mg	0,9274	252.438,28
276	34.300	CPR	Clomipramina, cloridrato 75 mg - Clomipramina, cloridrato 75 mg	1,1538	39.575,34
277	188.800	CPR	Clonazepam 0,5 mg - Clonazepam 0,5 mg	0,0550	10.384,00
278	59.600	FR	Clonazepam 2,5 mg/mL - Clonazepam 2,5 mg/mL	1,9731	117.596,76
279	1.300.000	CPR	Clonazepam 2 mg - Clonazepam 2 mg	0,0500	65.000,00
280	1.200.000	CPR	Clonazepam 2 mg - Embalagem fracionável - Clonazepam 2 mg - Embalagem fracionável	0,0950	114.000,00
281	41.600	CPR	Clonidina, cloridrato 0,100 mg - Clonidina, cloridrato 0,100 mg	0,2570	10.691,20



282	45.600	CPR	Clonidina, cloridrato 0,150 mg - Clonidina, cloridrato 0,150 mg	0,3185	14.523,60
283	40.000	CPR	Clonidina, cloridrato 0,200 mg - Clonidina, cloridrato 0,200 mg	0,3200	12.800,00
284	920.000	CPR	Clopidogrel 75 mg - Clopidogrel 75 mg	0,2551	234.692,00
285	10.800	BNG	Cloranfenicol 0,01 g/g + Colagenase 0,6 U/g - Tubo com 30g	11,5800	125.064,00
286	3.400	AMP	Cloreto de potássio 10% - Ampola 10 mL	0,3569	1.213,46
287	5.000	AMP	Cloreto de potássio 19,10% - ampola 10 mL	0,3805	1.902,50
288	9.300	CPR	Cloreto de potássio 600 mg - Cloreto de potássio 600 mg	0,6654	6.188,22
289	15.700	AMP	Cloreto de sódio 0,90% 10 mL - Cloreto de sódio 0,90% 10 mL	0,2728	4.282,96
290	77.900	FR	Cloreto de sódio 0,9% 500 mL - Sistema aberto com bico gotejador	3,2050	249.669,50
291	2.600	AMP	Cloreto de sódio 20% - Ampola 10 mL	0,3905	1.015,30
292	1.500	FR	Clorexidina 0,12% - Frasco com 250 mL	6,6250	9.937,50
293	2.000	FR	Clorfeniramina 2mg/mL + Paracetamol 100 mg/mL + Fenilefrina 2 mg/mL - Frasco com no mínimo 20 mL	18,9800	37.960,00
294	70.400	CPR	Clorfeniramina 4 mg + Paracetamol 400 mg + Fenilefrina 4 mg - Clorfeniramina 4 mg + Paracetamol 400 mg + Fenilefrina 4 mg	0,2832	19.937,28
295	713.000	CPR	Clorpromazina 100 mg - Clorpromazina 100 mg	0,3050	217.465,00
296	447.900	CPR	Clorpromazina 100 mg - Embalagem fracionável - Clorpromazina 100 mg - Embalagem fracionável	0,3050	136.609,50
297	745.200	CPR	Clorpromazina 25 mg - Clorpromazina 25 mg	0,3100	231.012,00
298	2.600	FR	Clorpromazina 40 mg/mL - Frasco com 20 mL	7,4750	19.435,00
299	1.300	AMP	Clorpromazina 5 mg/mL - Clorpromazina 5 mg/mL	2,4050	3.126,50
300	60.900	CPR	Clortalidona 12,5 mg - Clortalidona 12,5 mg	0,1194	7.271,46
301	408.900	CPR	Clortalidona 25 mg - Clortalidona 25 mg	0,1773	72.497,97
302	149.900	CPR	Clortalidona 50 mg - Clortalidona 50 mg	0,3200	47.968,00
303	200	BNG	Clotrimazol 10 mg/g + dexametasona 0,4 mg/g - Tubo com 40 g	11,1250	2.225,00
304	7.000	CPR	Clozapina 100 mg - Clozapina 100 mg	4,4150	30.905,00
305	6.200	CPR	Clozapina 25 mg - Clozapina 25 mg	1,0000	6.200,00
306	30.600	CPR	Codeína 30 mg - Codeína 30 mg	0,5500	16.830,00
307	980.000	CPR	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg - Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	0,3950	387.100,00



308	765.500	CPR	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg - Blister com 6 ou embalagem fracionável - Codeína 30 mg + Paracetamol 500	0,3940	301.607,00
			mg - Blister com 6 ou embalagem fracionável		
309	1.600	BNG	Colagenase - 0,6 UI/g - Colagenase - 0,6 UI/g	13,5000	21.600,00
310	1.200	BNG	Colagenase 1,2 UI - Colagenase 1,2 UI	16,6200	19.944,00
311	157.600	CP	Colágeno tipo II não desnaturado 40 mg - Colágeno tipo II não desnaturado 40 mg	0,7900	124.504,00
312	145.700	CPR	Colchicina 0,5 mg - Colchicina 0,5 mg	0,2150	31.325,50
313	2.400	CPR	Colchicina 1 mg - Colchicina 1 mg	2,1060	5.054,40
314	178.400	CP	Colecalciferol 10.000 UI - Colecalciferol 10.000 UI	0,4250	75.820,00
315	68.900	CPR	Colecalciferol 1.000 UI - Colecalciferol 1.000 UI	0,1677	11.554,53
316	30.000	CPR	Colecalciferol - 15.000 UI - Colecalciferol - 15.000 UI	5,7100	171.300,00
317	93.600	CPR	Colecalciferol 2.000 UI - Colecalciferol 2.000 UI	0,1796	16.810,56
318	51.200	FR	Colecalciferol 200 UI/gotas - Frasco com no mínimo 20 mL	16,3231	835.742,72
319	219.300	CPR	Colecalciferol 50.000 UI - Colecalciferol 50.000 UI	0,6500	142.545,00
320	589.400	CPR	Colecalciferol 7.000 UI - Colecalciferol 7.000 UI	0,1800	106.092,00
321	264.900	CPR	Colecalciferol 7.000 UI - Blister com 4 - Colecalciferol 7.000 UI - Blister com 4	0,2440	64.635,60
322	1.500	CP	Creatina 3 G - Creatina 3 G	2,4900	3.735,00
323	150	FR	Cromoglicato dissódico 2% - Frasco com no mínimo 5 mL	11,9788	1.796,82
324	200	FR	Cromoglicato dissódico 4% - Frasco com 5 mL	15,5737	3.114,74
325	795.500	CPR	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg - Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg	0,3350	266.492,50
326	20.500	CP	Curcumina 130 mg + colágeno tipo II 40 mg + ácido Hialurônico 100 mg + manganês 1,6 mg - Curcumina 130 mg	4,1633	85.347,65
			+ colágeno tipo II 40 mg + ácido Hialurônico 100 mg +		
			manganês 1,6 mg		
327	15.700	CP	Dabigatrana, etexilato 110 mg - Dabigatrana, etexilato 110 mg	4,4456	69.795,92
328	26.400	CP	Dabigatrana, etexilato 150 mg - Dabigatrana, etexilato 150 mg	4,9200	129.888,00
329	607.100	CPR	Dapagliflozina 10 mg - Dapagliflozina 10 mg	2,4400	1.481.324,00
330	28.400	CPR	Dapagliflozina 10 mg + metformina 1000 mg - Liberação Controlada	6,4330	182.697,20
331	13.100	CPR	Dapagliflozina 5 mg - Dapagliflozina 5 mg	2,1860	28.636,60



332	16.500	CPR	Dapagliflozina 5 mg + metformina 1000 mg - Liberação Controlada	3,2733	54.009,45
333	200	CPR	Darifenacina - 15 mg - Darifenacina - 15 mg	5,0600	1.012,00
334	400	CPR	Darifenacina - 7,5 mg - Darifenacina - 7,5 mg	4,3200	1.728,00
335	300	CPR	Deflazacorte - 30 mg - Deflazacorte - 30 mg	3,3000	990,00
336	3.000	FR	Deltametrina (loção) - 0,2 mg/mL - Deltametrina (loção) - 0,2 mg/mL	4,1800	12.540,00
337	3.000	FR	Deltametrina (shampoo) 0,2 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	4,8916	14.674,80
338	500	AMP	Deslanosideo 0,2 mg/mL - Ampola de 2 mL	2,1471	1.073,55
339	26.200	FR	Desloratadina 0,5 mg/mL - Frasco com 60 mL	4,8948	128.243,76
340	49.500	CPR	Desloratadina 5 mg - Desloratadina 5 mg	0,2676	13.246,20
341	52.700	CX	Desogestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,2 mg - 21 comprimidos - Desogestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,2 mg - 21 comprimidos	9,1650	482.995,50
342	1.400	CX	Desogestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,3 mg - Caixa com 21 comprimidos	11,3650	15.911,00
343	135.700	CX	Desogestrel 75 mcg - Caixa com 28 comprimidos	5,3200	721.924,00
344	500	BNG	Desonida 0,5 mg - Desonida 0,5 mg	10,4062	5.203,10
345	256.800	CPR	Desvenlafaxina 100 mg - Liberação prolongada - Desvenlafaxina 100 mg - Liberação prolongada	1,0400	267.072,00
346	425.500	CPR	Desvenlafaxina 50 mg - Liberação Prolongada - Desvenlafaxina 50 mg - Liberação Prolongada	0,6500	276.575,00
347	4.100	FR	Dexametasona 0,10% - Frasco com no mínimo 5 mL	7,7450	31.754,50
348	10.300	FR	Dexametasona 0,1 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	2,1900	22.557,00
349	128.500	BNG	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) - Tubo 10 g	1,4550	186.967,50
350	3.800	FR	Dexametasona 1 mg/mL + tobramicina 3 mg/mL - Dexametasona 1 mg/mL + tobramicina 3 mg/mL	33,2800	126.464,00
351	3.700	FR	Dexametasona 1 mg + neomicina 5 mg + polimixina B 6.000 UI/mL - DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML	10,5100	38.887,00
352	6.600	AMP	Dexametasona 2 mg/mL - Ampola 1 mL	0,8000	5.280,00
353	187.400	CPR	Dexametasona 4 mg - Dexametasona 4 mg	0,1700	31.858,00
354	75.400	AMP	Dexametasona 4 mg/mL - Ampola de 2,5 mL	0,9000	67.860,00
355	157.200	FR	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL - Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL	1,6370	257.336,40



356	52.800	FR	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL + betametasona 0,05 mg/mL - Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL + betametasona 0,05 mg/mL	2,7800	146.784,00
357	522.500	CPR	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg - Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	0,0500	26.125,00
358	73.000	CPR	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg + betametasona 0,25 mg - Dexclorfeniramina, maleato 2 mg + betametasona 0,25 mg	0,2244	16.381,20
359	6.800	CPR	Dexlansoprazol 30 mg - Dexlansoprazol 30 mg	2,8578	19.433,04
360	17.700	CPR	Dexlansoprazol 60 mg - Dexlansoprazol 60 mg	3,1428	55.627,56
361	600	BNG	Dexpantenol 50 mg/g - Dexpantenol 50 mg/g	7,5697	4.541,82
362	1.600	FR	Dextrana 1 mg/mL + hipromelose 3 mg/mL - Frasco 10 mL	11,8750	19.000,00
363	21.200	CPR	Diacereína 50 mg - Diacereína 50 mg	4,2350	89.782,00
364	980.000	CPR	Diazepam 10 mg - Diazepam 10 mg	0,0500	49.000,00
365	91.500	CPR	Diazepam 5 mg - Diazepam 5 mg	0,0500	4.575,00
366	7.400	AMP	Diazepam 5 mg/mL - Diazepam 5 mg/mL	0,8020	5.934,80
367	61.700	AMP	Diclofenaco de sódio 25mg/mL - Diclofenaco de sódio 25mg/mL	0,7500	46.275,00
368	329.500	CPR	Diclofenaco de sódio 50 mg - Diclofenaco de sódio 50 mg	0,0503	16.573,85
369	53.700	CPR	Diclofenaco potássico 50 mg - Diclofenaco potássico 50 mg	0,0710	3.812,70
370	1.900	FR	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL - Ampola 20 mL	6,0800	11.552,00
371	68.100	FR	Diclofenaco, sal dietilamonio 11,6 mg/g - Aerosol - Frasco com no mínimo 85 mL	13,8702	944.560,62
372	115.300	BNG	Diclofenaco, sal dietilamonio 11,6 mg/g - Gel - Frasco com no mínimo 60 g	3,4100	393.173,00
373	24.300	CPR	Dienogeste 2 mg - Dienogeste 2 mg	0,7725	18.771,75
374	318.500	CPR	Digoxina 0,25 mg - Digoxina 0,25 mg	0,1500	47.775,00
375	44.400	CPR	Diidroergotamina 1 mg + dipirona 350 mg + cafeína 100 mg - Diidroergotamina 1 mg + dipirona 350 mg + cafeína 100 mg	0,8600	38.184,00
376	26.000	CPR	Diltiazem 30 mg - Diltiazem 30 mg	0,1629	4.235,40
377	28.100	CPR	Diltiazem 60 mg - Diltiazem 60 mg	0,2200	6.182,00
378	20.500	FR	Dimenidrinato 25 mg/mL + cloridrato de piridoxina 5 mg/mL - Frasco com 20 mL	4,5100	92.455,00
379	31.200	AMP	Dimenidrinato 3 mg/mL + cloridrato de piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL - DIMENIDRINATO	8,4425	263.406,00
			ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE,		
			3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUCAO		
			INJETAVEL AMPOLA 10 ML		



380	62.400	CP	Dimenidrinato 50 mg - Dimenidrinato 50 mg	1,8050	112.632,00
381	525.100	CPR	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg - Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg	0,6000	315.060,00
382	100.000	AMP	Dimenidrinato 50 mg/mL + cloridrato de piridoxina 50 mg/mL - Dimenidrinato 50 mg/mL + cloridrato de piridoxina 50 mg/mL	8,4900	849.000,00
383	3.400.000	CPR	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg - Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	0,4135	1.405.900,00
384	51.000	CPR	Dipirona 300 mg + cafeína 30 mg + mucato de isometepteno 30 mg - Dipirona 300 mg + cafeína 30 mg + mucato de isometepteno 30 mg	0,4500	22.950,00
385	33.200.000	CPR	Dipirona 500 mg - Dipirona 500 mg	0,1130	3.751.600,00
386	196.600	FR	Dipirona 500 mg/mL - Gotas - Frasco com no mínimo 20 mL	1,6200	318.492,00
387	148.300	AMP	Dipirona 500 mg/mL - Injetável - Dipirona 500 mg/mL - Injetável	0,6000	88.980,00
388	42.900	CPR	Dipirona 500 mg + prometazina 5 mg + adifenina 10 mg - Dipirona 500 mg + prometazina 5 mg + adifenina 10 mg	0,4020	17.245,80
389	2.700	FR	Dipirona 500 mg + prometazina 5 mg + adifenina 10 mg/1,5 mL - Dipirona 500 mg + prometazina 5 mg + adifenina 10 mg/1,5 mL	9,6200	25.974,00
390	500	FR	Dipropionato de beclometasona 50 mcg + salbutamol 100 mcg - salbutamol	46,5800	23.290,00
391	42.900	CPR	Divalproato de Sódio 250 mg - Divalproato de Sódio 250 mg	0,6640	28.485,60
392	24.400	CPR	Divalproato de Sódio 250 mg - Liberação prolongada - Divalproato de Sódio 250 mg - Liberação prolongada	0,7000	17.080,00
393	32.200	CPR	Divalproato de Sódio 500 mg - Divalproato de Sódio 500 mg	1,0000	32.200,00
394	83.000	CPR	Divalproato de Sódio 500 mg - Liberação prolongada - Divalproato de Sódio 500 mg - Liberação prolongada	0,9400	78.020,00
395	20.000	CPR	Dobesilato de cálcio 500 mg - Dobesilato de cálcio 500 mg	2,3450	46.900,00
396	500	AMP	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/mL - Ampola com 20 mL	5,6300	2.815,00
397	1.400.000	CPR	Domperidona 10 mg - Domperidona 10 mg	0,0400	56.000,00
398	3.100	FR	Domperidona 1 mg/mL - Domperidona 1 mg/mL	9,8060	30.398,60
399	75.300	CPR	Donepezila 10 mg - Donepezila 10 mg	0,3750	28.237,50
400	41.700	CPR	Donepezila 5 mg - Donepezila 5 mg	0,2525	10.529,25
401	700	AMP	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL - Ampola de 10 mL	2,8450	1.991,50
402	5.700	FR	Dorzolamida 20 mg/mL - Frasco com 5 mL	20,0650	114.370,50



403	500	FR	Dorzolamida 20 mg/mL + Timolol 5 mg/mL - Frasco com 5 mL	16,0000	8.000,00
404	4.900.000	CPR	Doxasozina 2 mg - Doxasozina 2 mg	0,0700	343.000,00
405	1.300.000	CPR	Doxasozina 4 mg - Doxasozina 4 mg	0,1645	213.850,00
406	169.700	CPR	Doxiciclina 100 mg - Doxiciclina 100 mg	0,4332	73.514,04
407	7.100	FR	Dropropizina 1,5 mg/mL - Frasco com no mínimo 120 mL	8,5700	60.847,00
408	10.700	FR	Dropropizina 3 mg/mL - Frasco com no mínimo 120 mL	6,6700	71.369,00
409	4.000	CX	Drospirenona 3,0 mg + etinilestradiol 0,02 mg - Caixa com 24 comprimidos	11,3650	45.460,00
410	4.300	CX	Drospirenona 3 mg + etinilestradiol 0,03 mg - Caixa com 28 comprimidos	16,4250	70.627,50
411	1.300.000	CPR	Duloxetina, cloridrato 30 mg - Duloxetina, cloridrato 30 mg	0,8120	1.055.600,00
412	804.000	CPR	Duloxetina, cloridrato 60 mg - Duloxetina, cloridrato 60 mg	1,3075	1.051.230,00
413	229.100	CPR	Dutasterida 0,5 mg + Tansulosina 0,4 mg - Dutasterida 0,5 mg + Tansulosina 0,4 mg	2,3400	536.094,00
414	11.100	CPR	Edoxabana 30 mg - Edoxabana 30 mg	3,0400	33.744,00
415	6.900	CPR	Edoxabana 60 mg - Edoxabana 60 mg	3,0500	21.045,00
416	22.100	CPR	Empaglifozina 10 mg - Empaglifozina 10 mg	7,1150	157.241,50
417	50.000	CPR	Empaglifozina 12,5 mg + Metformina 850 mg - Empaglifozina 12,5 mg + Metformina 850 mg	2,0000	100.000,00
418	116.900	CPR	Empaglifozina 25 mg - Empaglifozina 25 mg	7,5645	884.290,05
419	4.000	CPR	Empaglifozina + linagliptina - 25 mg + 5 mg - Empaglifozina + linagliptina - 25 mg + 5 mg	9,9500	39.800,00
420	4.900.000	CPR	Enalapril, maleato 10 mg - Enalapril, maleato 10 mg	0,0349	171.010,00
421	4.700.000	CPR	Enalapril, maleato 20 mg - Enalapril, maleato 20 mg	0,0465	218.550,00
422	910.000	CPR	Enalapril, maleato 5 mg - Enalapril, maleato 5 mg	0,0449	40.859,00
423	8.900	AMP	Enoxaparina 40 mg/0,4 mL - Enoxaparina 40 mg/0,4 mL	11,2600	100.214,00
424	5.200	AMP	Enoxaparina 60 mg/0,6 mL - Enoxaparina 60 mg/0,6 mL	16,9350	88.062,00
425	4.800	AMP	Enoxaparina 80 mg/0,8 mL - Enoxaparina 80 mg/0,8 mL	21,8700	104.976,00
426	6.900	AMP	Epinefrina 1 mg/mL - Ampola 1 mL	1,1500	7.935,00
427	4.500	CPR	Eplerenona 25 mg - Eplerenona 25 mg	1,8100	8.145,00
428	1.000	CPR	Eritromicina 500 mg - Eritromicina 500 mg	1,3200	1.320,00
429	1.000	FR	Eritromicina 50 mg/mL - Eritromicina 50 mg/mL	7,9500	7.950,00
430	100	AMP	Escetamina - 50 mg/mL - Escetamina - 50 mg/mL	41,9700	4.197,00
431	1.800.000	CPR	Escitalopram 10 mg - Escitalopram 10 mg	0,1045	188.100,00



432	89.700	CPR	Escitalopram 15 mg - Escitalopram 15 mg	0,4450	39.916,50
433	659.900	CPR	Escitalopram 20 mg - Escitalopram 20 mg	0,3250	214.467,50
434	6.000	FR	Escitalopram 20 mg/mL - Escitalopram 20 mg/mL	9,3100	55.860,00
435	1.400.000	CPR	Escopolamina, butilbrometo 10 mg - Escopolamina, butilbrometo 10 mg	0,4750	665.000,00
436	1.000.000	CPR	Escopolamina, butilbrometo 10 mg + Dipirona sódica 250 mg - Escopolamina, butilbrometo 10 mg + Dipirona sódica 250 mg	0,2350	235.000,00
437	16.700	FR	Escopolamina, butilbrometo 10 mg/mL - Frasco com 20 mL	5,6727	94.734,09
438	28.300	CPR	Escopolamina, butilbrometo 10 mg + Paracetamol 500 mg - Escopolamina, butilbrometo 10 mg + Paracetamol 500 mg	1,2775	36.153,25
439	15.800	AMP	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/mL - Ampola 1 mL	0,9335	14.749,30
440	60.800	AMP	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + Dipirona sódica 500 mg/mL - Ampola 5 mL	1,2950	78.736,00
441	25.800	FR	Escopolamina, butilbrometo 6,67 mg/mL + Dipirona sódica 333,40 mg/mL - Frasco com 20 mL	4,8350	124.743,00
442	61.700	CP	Esomeprazol Magnésico 20 mg - Liberação retardada - Esomeprazol Magnésico 20 mg - Liberação retardada	1,1357	70.072,69
443	99.400	CP	Esomeprazol Magnésico 40 mg - Liberação retardada - Esomeprazol Magnésico 40 mg - Liberação retardada	1,5800	157.052,00
444	4.200	CPR	Espiramicina 1,5 M.U.I - Espiramicina 1,5 M.U.I	5,2750	22.155,00
445	62.100	CPR	Espironolactona 100 mg - Espironolactona 100 mg	0,5600	34.776,00
446	2.800.000	CPR	Espironolactona 25 mg - Espironolactona 25 mg	0,1686	472.080,00
447	239.700	CPR	Espironolactona 50 mg - Espironolactona 50 mg	0,2600	62.322,00
448	2.500	CX	Estradiol 0,1 mg + noretisterona 0,5 mg - Caixa com 28 comprimidos	85,6733	214.183,25
449	4.000	SCH	Estradiol 0,5 mg - Estradiol 0,5 mg	1,3750	5.500,00
450	500	BNG	Estradiol 0,6 mg - Tubo com 80 g	43,5750	21.787,50
451	4.300	CX	Estradiol 1 mg - Caixa com 28 comprimidos	34,1500	146.845,00
452	12.400	CX	Estradiol 1 mg + Drospirenona 2 mg - Caixa com 28 comprimidos	64,8250	803.830,00
453	2.500	CX	Estradiol 1 mg + noretisterona 0,5 mg - Caixa com 28 comprimidos	54,7400	136.850,00
454	9.200	CX	Estradiol 1 mg + noretisterona 2 mg - Caixa com 28 comprimidos	25,9858	239.069,36



455	4.200	CX	Estradiol 2 mg - Caixa com 28 comprimidos	75,9011	318.784,62
456	500	CX	Estradiol 2 mg + levonorgestrel 0,25 mg - Caixa com 21 comprimidos	10,0150	5.007,50
457	13.500	BNG	Estriol 1 mg/g - Tubo com 50 g	13,1400	177.390,00
458	5.000	CPR	Estrogênios Conjugados 0,625 mg - Estrogênios Conjugados 0,625 mg	1,0300	5.150,00
459	6.100	CPR	Eszopiclona 2 mg - Eszopiclona 2 mg	3,5650	21.746,50
460	1.500	AMP	Etilefrina 10 mg/mL - Ampola 1 mL	1,5523	2.328,45
461	21.400	CPR	Etodolaco 400 mg - Etodolaco 400 mg	1,3895	29.735,30
462	2.200	AMP	Etomidato 2 mg/mL - Ampola 10 mL	10,4050	22.891,00
463	6.300	CPR	Etoricoxibe 90 mg - Etoricoxibe 90 mg	2,7275	17.183,25
464	100	FR	Etossuximida 50 mg/mL - Etossuximida 50 mg/mL	38,3000	3.830,00
465	1.900	FR	Extrato de plantas, Arnica + associações em gel para massagem - Frasco com 120 mL	14,4700	27.493,00
466	890.000	CPR	Extrato de plantas, Castanha da Índia 100 mg - Extrato de plantas, Castanha da Índia 100 mg	0,1600	142.400,00
467	30.600	CPR	Extrato de plantas, Garra-do-diabo 400 mg - Extrato de plantas, Garra-do-diabo 400 mg	1,9550	59.823,00
468	72.500	CPR	Extrato de plantas, Ginkgo biloba 120 mg - Extrato de plantas, Ginkgo biloba 120 mg	0,5525	40.056,25
469	196.000	CPR	Extrato de plantas, Ginkgo biloba 80 mg - Extrato de plantas, Ginkgo biloba 80 mg	0,2700	52.920,00
470	492.400	CPR	Extrato de plantas, Isoflavona de Soja 150 mg - Extrato de plantas, Isoflavona de Soja 150 mg	0,7150	352.066,00
471	19.400	CPR	Extrato de plantas, Isoflavona de Soja 75 mg - Extrato de plantas, Isoflavona de Soja 75 mg	2,1945	42.573,30
472	11.900	FR	Extrato de plantas, Mikania glomerata (guaco) 81,5 mg/mL - Extrato de plantas, Mikania glomerata (guaco) 81,5 mg/mL	2,2000	26.180,00
473	372.000	CPR	Extrato de plantas, Passiflora Incarnata 300 mg - Extrato de plantas, Passiflora Incarnata 300 mg	0,7500	279.000,00
474	53.500	CPR	Extrato de plantas, Passiflora Incarnata 600 mg - Extrato de plantas, Passiflora Incarnata 600 mg	2,0600	110.210,00
475	900.000	CPR	Extrato de plantas, Valeriana officinalis 50 mg - Extrato de plantas, Valeriana officinalis 50 mg	0,2545	229.050,00



476	6.200	CPR	Extrato seco, Cimicifuga racemosa 20 mg - Extrato seco, Cimicifuga racemosa 20 mg	3,4400	21.328,00
477	12.700	CPR	Extrato seco, Curcuma longa 250 mg - Extrato seco, Curcuma longa 250 mg	2,3253	29.531,31
478	9.500	CPR	Extrato seco, Pinus pinaster 50 mg - Extrato seco, Pinus pinaster 50 mg	0,8245	7.832,75
479	400.300	CPR	Ezetimiba 10 mg - Ezetimiba 10 mg	0,3972	158.999,16
480	39.800	CPR	Ezetimiba 10 mg + Rosuvastatina 20 mg - Ezetimiba 10 mg + Rosuvastatina 20 mg	3,6400	144.872,00
481	29.000	CPR	Ezetimiba 10 mg + Rosuvastatina 40 mg - Ezetimiba 10 mg + Rosuvastatina 40 mg	2,8550	82.795,00
482	22.700	CPR	Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 10 mg - Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 10 mg	2,3525	53.401,75
483	28.300	CPR	Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 20 mg - Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 20 mg	0,6719	19.014,77
484	7.400	CPR	Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 40 mg - Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 40 mg	4,3850	32.449,00
485	9.500	CPR	Fenazopiridina 100 mg - Fenazopiridina 100 mg	0,7750	7.362,50
486	6.000	CPR	Fenazopiridina - 200 mg - Fenazopiridina - 200 mg	1,3200	7.920,00
487	466.600	CPR	Fenitoína 100 mg - Fenitoína 100 mg	0,1700	79.322,00
488	305.900	CPR	Fenitoína 100 mg - Caixa - Caixa com 30 comprimidos	0,2050	62.709,50
489	2.300	AMP	Fenitoína 50 mg/mL - Fenitoína 50 mg/mL	2,1175	4.870,25
490	803.000	CPR	Fenobarbital 100 mg - Fenobarbital 100 mg	0,1700	136.510,00
491	751.300	CPR	Fenobarbital 100 mg - Embalagem Fracionável - Fenobarbital 100 mg - Embalagem Fracionável	0,1700	127.721,00
492	2.900	AMP	Fenobarbital 100 mg/mL - Fenobarbital 100 mg/mL	2,5500	7.395,00
493	14.200	FR	Fenobarbital 40 mg/mL - Fenobarbital 40 mg/mL	4,3700	62.054,00
494	500	CPR	Fenobarbital - 50 mg - Fenobarbital - 50 mg	0,3600	180,00
495	18.100	CPR	Fenofibrato 200 mg - Fenofibrato 200 mg	0,6100	11.041,00
496	200	FR	Fenoterol, bromidrato 5 mg/mL - Fenoterol, bromidrato 5 mg/mL	6,9000	1.380,00
497	200	FR	Fenoximetilpenicilina potássica 400.000 UI/5mL - Fenoximetilpenicilina potássica 400.000 UI/5mL	24,9698	4.993,96
498	1.100	AMP	Fentanila 0,05 mg/mL - Fentanila 0,05 mg/mL	2,2100	2.431,00
499	53.100	CPR	Ferripolimaltose 100 mg - Ferripolimaltose 100 mg	0,7450	39.559,50



500	8.500	FR	Ferripolimaltose 50 mg/mL - Ferripolimaltose 50 mg/mL	5,9600	50.660,00
501	22.000	CPR	Fexofenadina, cloridrato 120 mg - Fexofenadina, cloridrato 120 mg	0,5600	12.320,00
502	9.400	CPR	Fexofenadina, cloridrato 180 mg - Fexofenadina, cloridrato 180 mg	0,7950	7.473,00
503	4.700	CPR	Fexofenadina, cloridrato 60 mg - Fexofenadina, cloridrato 60 mg	3,0850	14.499,50
504	2.500	FR	Fexofenadina, cloridrato 6 mg/mL - Frasco com no mínimo 60 mL	10,5311	26.327,75
505	3.400	CPR	Finasterida 1 mg - Finasterida 1 mg	0,4650	1.581,00
506	2.000.000	CPR	Finasterida 5 mg - Finasterida 5 mg	0,1972	394.400,00
507	200.000	CPR	Fluconazol 150 mg - Fluconazol 150 mg	0,4120	82.400,00
508	800	AMP	Flumazenil 0,1 mg/mL - Ampola 5 mL	5,4450	4.356,00
509	682.300	CPR	Flunarizina 10 mg - Flunarizina 10 mg	0,0738	50.353,74
510	5.400.000	CPR	Fluoxetina 20 mg - Fluoxetina 20 mg	0,0575	310.500,00
511	4.700.000	CPR	Fluoxetina 20 mg - Caixa - Caixa com 30 comprimidos	0,1200	564.000,00
512	5.500	FR	Fluoxetina 20 mg/mL - Fluoxetina 20 mg/mL	18,2510	100.380,50
513	600	FR	Fluticasona 100 mcg + Trifenato de vilanterol 25 ug - FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL	147,1900	88.314,00
			25UG FRASCO		
514	1.000	FR	Fluticasona 100 mcg + Umeclidínio 62,5 mcg + Trifenato de vilanterol 25 mcg - Frasco com 30 doses	306,7750	306.775,00
515	200	FR	Fluticasona 200 mcg + Trifenato de vilanterol 25 ug - Fluticasona 200 mcg + Trifenato de vilanterol 25 ug	249,0050	49.801,00
516	3.100	FR	Fluticasona, furoato de 27,5 mcg/dose - Frasco com 120 doses	50,3200	155.992,00
517	500	FR	Fluticasona, propionato 250 mcg + fumarato de formoterol 12 mcg - Frasco 60 doses	82,8950	41.447,50
518	200	FR	Fluticasona, propionato 50 mcg - Frasco com 60 doses	178,3067	35.661,34
519	42.200	FR	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg - Frasco com 60 doses	121,2000	5.114.640,00
520	500	FR	Formoterol 6 mcg + Budesonida 100 mcg - Frasco com 60 doses	45,5800	22.790,00
521	14.900	FR	Formoterol 6 mcg + Budesonida 200 mcg - Frasco com 60 doses	47,3375	705.328,75



522	500	CX	Formoterol, Fumarato 12 mcg - Cápsulas com 30 doses	27,9100	13.955,00
523	2.500	FR	Fosfato de sódio dibásico 0,06 g/mL + fosfato de sódio monobásico 0,16 g/mL - Frasco de uso retal	5,7425	14.356,25
524	1.800	ENV	Fosfomicina trometamol 5,631/8g - Fosfomicina trometamol 5,631/8g	24,3300	43.794,00
525	11.400	AMP	Furosemida 10 mg/mL - Ampola 2 mL	0,6150	7.011,00
526	2.900.000	CPR	Furosemida 40 mg - Furosemida 40 mg	0,0467	135.430,00
527	646.000	CPR	Gabapentina 300 mg - Gabapentina 300 mg	0,2475	159.885,00
528	13.700	CPR	Gabapentina 400 mg - Gabapentina 400 mg	0,3363	4.607,31
529	2.300	CPR	Gabapentina 600 mg - Gabapentina 600 mg	3,9000	8.970,00
530	3.000	SCH	Gel lubrificante 5 g - Gel lubrificante 5 g	0,3550	1.065,00
531	600	CPR	Genfibrozila 600 mg - Genfibrozila 600 mg	1,8735	1.124,10
532	600	CPR	Genfibrozila 900 mg - Genfibrozila 900 mg	2,4600	1.476,00
533	3.000	AMP	Gentamicina 40 mg/mL - Ampola 1 mL	1,0085	3.025,50
534	4.100	CX	Gestodeno 0,075 mg + Etinilestradiol 0,02 mg - Caixa com 21 comprimidos	13,5650	55.616,50
535	11.600	CX	Gestodeno 75 mcg + Etinilestradiol 30 mg - Caixa 28 comprimidos	27,6300	320.508,00
536	1.700.000	CPR	Glibenclamida 5 mg - Glibenclamida 5 mg	0,0360	61.200,00
537	3.600	CPR	Glicinato de magnésio 722,2 mg + Piridoxina 1 mg - Glicinato de magnésio 722,2 mg + Piridoxina 1 mg	3,1950	11.502,00
538	1.200	FR	Glicinato férrico 250 mg/mL (50 mg/mL de ferro elementar) - Frasco com 30 mL	39,6950	47.634,00
539	4.700.000	CPR	Gliclazida 30 mg - Gliclazida 30 mg	0,1318	619.460,00
540	81.400	CPR	Gliclazida 60 mg - Gliclazida 60 mg	0,2590	21.082,60
541	1.100	AMP	Gliconato de cálcio 10 % (100 mg/mL) - Ampola 10 mL	1,8201	2.002,11
542	7.900	CX	Glicopirônio, brometo 50 mcg - Caixa com 30 cápsulas	210,3450	1.661.725,50
543	231.300	SCH	Glicosamina, sulfato 1,5 g - Glicosamina, sulfato 1,5 g	1,9995	462.484,35
544	394.400	ENV	Glicosamina, sulfato 1,5 g + Condroitina, sulfato 1,2 g - Glicosamina, sulfato 1,5 g + Condroitina, sulfato 1,2 g	3,1800	1.254.192,00
545	247.600	CP	Glicosamina, sulfato 500 mg + Condroitina, sulfato 400 mg - Glicosamina, sulfato 500 mg + Condroitina, sulfato 400 mg	0,9200	227.792,00
546	1.000	AMP	Glicose 25% - ampola 10 mL - Glicose 25% - ampola 10 mL	0,4800	480,00
547	9.900	AMP	Glicose 50% - Ampola de 10 mL	0,5140	5.088,60
548	13.200	CPR	Glimepirida 1 mg - Glimepirida 1 mg	0,2507	3.309,24



549	587.000	CPR	Glimepirida 2 mg - Glimepirida 2 mg	0,0765	44.905,50
550	236.600	CPR	Glimepirida 4 mg - Glimepirida 4 mg	0,1200	28.392,00
551	1.500	CPR	Glimepirida 6 mg - Glimepirida 6 mg	2,2600	3.390,00
552	2.000	UN	Goma de nicotina 2 mg - Goma de nicotina 2 mg	1,3700	2.740,00
553	2.000	UN	Goma de nicotina 4 mg - Goma de nicotina 4 mg	2,1500	4.300,00
554	88.500	CPR	Haloperidol 1 mg - HALOPERIDOL 1 MG	0,1643	14.540,55
555	43.500	CPR	Haloperidol 1 mg - Embalagem fracionável - Haloperidol 1 mg - Embalagem fracionável	0,1643	7.147,05
556	3.400	FR	Haloperidol 2 mg/mL - Haloperidol 2 mg/mL	3,3600	11.424,00
557	438.300	CPR	Haloperidol 5 mg - Haloperidol 5 mg	0,1000	43.830,00
558	359.100	CPR	Haloperidol 5 mg - Embalagem fracionável - Haloperidol 5 mg - Embalagem fracionável	0,1000	35.910,00
559	6.300	AMP	Haloperidol 5 mg/mL - Ampola de 1 mL	1,6900	10.647,00
560	25.200	AMP	Haloperidol (decanoato) 50 mg/mL - Haloperidol (decanoato) 50 mg/mL	4,4750	112.770,00
561	10.400	FR	Hedera Helix (sem açúcar) 7 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	2,7500	28.600,00
562	6.400	AMP	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL - Ampola cm 0,25 mL	7,0000	44.800,00
563	100	FR	Hialuronato de sódio 0,15% - Hialuronato de sódio 0,15%	34,3200	3.432,00
564	1.000	FR	Hialuronato sódico 0,10 % - Hialuronato sódico 0,10 %	27,9100	27.910,00
565	500	BNG	Hialuronidase 150 UTR + Betametasona, valerato 2,5 mg/g - Tubo com 20 g	110,3450	55.172,50
566	1.700	AMP	Hidralazina 20 mg/mL - Ampola de 1 mL	5,9150	10.055,50
567	146.000	CPR	Hidralazina 25 mg - Hidralazina 25 mg	0,3793	55.377,80
568	180.900	CPR	Hidralazina 50 mg - Hidralazina 50 mg	0,5250	94.972,50
569	1.000	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + bisoprolol 5 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + bisoprolol 5 mg	3,0500	3.050,00
570	11.700	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Candesartana 16 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Candesartana 16 mg	1,5950	18.661,50
571	3.600	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Candesartana 8 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Candesartana 8 mg	2,1350	7.686,00
572	21.300	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + enalapril 20 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + enalapril 20 mg	0,3204	6.824,52
573	1.500	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Irbesartana 150 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Irbesartana 150 mg	3,0750	4.612,50



574	328.400	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Losartana 50 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Losartana 50 mg	0,1719	56.451,96
575	64.600	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Olmesartana 20 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Olmesartana 20 mg	0,7440	48.062,40
576	61.700	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Olmesartana 40 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Olmesartana 40 mg	1,0175	62.779,75
577	5.300	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Olmesartana 40 mg + Anlodipino 5 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Olmesartana 40 mg +	4,4125	23.386,25
			Anlodipino 5 mg		
578	6.900	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Ramipril 5 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Ramipril 5 mg	1,6940	11.688,60
579	4.900	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + telmisartana 40 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + telmisartana 40 mg	2,9575	14.491,75
580	1.800	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + telmisartana 80 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + telmisartana 80 mg	2,3900	4.302,00
581	203.200	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Valsartana 160 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Valsartana 160 mg	0,9575	194.564,00
582	1.400	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Valsartana 160 mg + Anlodipino 10 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Valsartana 160 mg + Anlodipino 10 mg	5,9450	8.323,00
583	5.400	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Valsartana 160 mg + Anlodipino 5 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Valsartana 160 mg +	4,5250	24.435,00
			Anlodipino 5 mg		
584	21.400	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Valsartana 320 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Valsartana 320 mg	2,8525	61.043,50
585	9.100	CPR	Hidroclorotiazida 12,5 mg + Valsartana 80 mg - Hidroclorotiazida 12,5 mg + Valsartana 80 mg	1,0818	9.844,38
586	7.400.000	CPR	Hidroclorotiazida 25 mg - Hidroclorotiazida 25 mg	0,0240	177.600,00
587	175.700	CPR	Hidroclorotiazida 25 mg + Losartana 100 mg - Hidroclorotiazida 25 mg + Losartana 100 mg	0,3224	56.645,68
588	151.100	CPR	Hidroclorotiazida 25 mg + Olmesartana 40 mg - Hidroclorotiazida 25 mg + Olmesartana 40 mg	0,9575	144.678,25
589	11.400	CPR	Hidroclorotiazida 25 mg + Propranolol 40 mg - Hidroclorotiazida 25 mg + Propranolol 40 mg	0,3595	4.098,30
590	8.300	CPR	Hidroclorotiazida 25 mg + Ramipril 5 mg - Hidroclorotiazida 25 mg + Ramipril 5 mg	1,8495	15.350,85



591	33.500	CPR	Hidroclorotiazida 25 mg + Valsartana 160 mg - Hidroclorotiazida 25 mg + Valsartana 160 mg	1,0450	35.007,50
592	40.500	CPR	Hidroclorotiazida 25 mg + Valsartana 320 mg - Hidroclorotiazida 25 mg + Valsartana 320 mg	2,9750	120.487,50
593	16.300	CPR	Hidroclorotiazida 25 mg + Valsartana 320 mg + Anlodipino 10 mg - Hidroclorotiazida 25 mg + Valsartana 320 mg +	5,4150	88.264,50
			Anlodipino 10 mg		
594	2.900	CPR	Hidroclorotiazida 300 mg + Irbesartana 12,5mg - IRBESARTANA 300 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	2,3650	6.858,50
595	460.800	CPR	Hidroclorotiazida 50 mg - Hidroclorotiazida 50 mg	0,0900	41.472,00
596	25.800	CPR	Hidroclorotiazida 50 mg + Amilorida 5 mg - Hidroclorotiazida 50 mg + Amilorida 5 mg	0,2325	5.998,50
597	5.000	CPR	Hidroclorotiazida 6,25 mg + bisoprolol 5 mg - Hidroclorotiazida 6,25 mg + bisoprolol 5 mg	0,0900	450,00
598	8.800	BNG	Hidrocortisona 10 mg/g - Hidrocortisona 10 mg/g	7,5299	66.263,12
599	11.000	FR	Hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - Hidrocortisona 10	16,2900	179.190,00
			mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de		
			polimixina B 10.000 UI/mL		
600	17.300	AMP	Hidrocortisona, succinato de sódio 100 mg - Hidrocortisona, succinato de sódio 100 mg	2,8750	49.737,50
601	19.100	AMP	Hidrocortisona, succinato de sódio 500 mg - Hidrocortisona, succinato de sódio 500 mg	4,6809	89.405,19
602	1.900	CPR	Hidrosmína 200 mg - Hidrosmína 200 mg	1,1300	2.147,00
603	55.100	CPR	Hidroxicloroquina 400 mg - Hidroxicloroquina 400 mg	0,8706	47.970,06
604	2.100	FR	Hidróxido de Alumínio 37 mg/mL + Hidróxido de Magnésio 40 mg/mL + Simeticona 5 mg/mL - Frasco com no mínimo	7,7700	16.317,00
			240 mL		
605	57.600	FR	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	2,4750	142.560,00
606	18.200	FR	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de Magnésio 40 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	2,6900	48.958,00
607	500	UN	Hidróxido de Magnésio 185 mg + Carbonato de Cálcio 231 mg + Hidróxido de Alumínio 178 mg - Pastilhas	1,9100	955,00
608	500	FR	Hidróxido de Magnésio 80 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	8,7100	4.355,00



609	12.500	CPR	Hidroxizina 25 mg - Hidroxizina 25 mg	0,6493	8.116,25
610	1.400	FR	Hidroxizina 2 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	5,0423	7.059,22
611	15.000	AMP	Hidroxocobalamina 5 mg/mL - Ampola 1 mL	1,2000	18.000,00
612	1.200	FR	Hipromelose 3 mg/mL - Hipromelose 3 mg/mL	18,2650	21.918,00
613	500	FR	Hipromelose 5 mg/mL - Frasco com no mínimo 10 mL	16,3300	8.165,00
614	2.000	CPR	Ibandronato de sódio 150 mg - Ibandronato de sódio 150 mg	9,5900	19.180,00
615	179.300	FR	Ibuprofeno 100 mg/mL - Ibuprofeno 100 mg/mL	2,1504	385.566,72
616	195.600	CPR	Ibuprofeno 300 mg - Ibuprofeno 300 mg	0,0795	15.550,20
617	85.300	FR	Ibuprofeno 50 mg/mL - Ibuprofeno 50 mg/mL	2,0350	173.585,50
618	6.300.000	CPR	Ibuprofeno 600 mg - Ibuprofeno 600 mg	0,1195	752.850,00
619	229.400	CPR	Imipramina, cloridrato 25 mg - Imipramina, cloridrato 25 mg	0,3800	87.172,00
620	394.500	CPR	Imipramina, cloridrato 25 mg - Embalagem fracionável - Imipramina, cloridrato 25 mg - Embalagem fracionável	0,3800	149.910,00
621	700	SCH	Imiquimode 50 mg/g - Imiquimode 50 mg/g	13,5650	9.495,50
622	200	CX	Indacaterol, maleato 110 mcg + Glicopirronio, brometo 50 mcg - Caixa com 30 doses	247,0875	49.417,50
623	150	CX	Indacaterol, maleato 150 mcg - Caixa com 30 doses	142,3650	21.354,75
624	10.600	CPR	Indapamida 1,25 mg + Perindopril arginina 5 mg - Indapamida 1,25 mg + Perindopril arginina 5 mg	2,4150	25.599,00
625	142.400	CPR	Indapamida 1,5 mg - Indapamida 1,5 mg	0,1609	22.912,16
626	3.000	CNT	Insulina asparte 100 UI/mL - Caneta 3 mL	41,9800	125.940,00
627	150	FR	Insulina asparte 100 UI/mL - - Frasco com 10 mL	101,2500	15.187,50
628	150	AMP	Insulina asparte com nicotinamida 100 U/mL - Ampola com 10 mL	30,1800	4.527,00
629	800	CNT	Insulina degludeca 100 UI/mL - Caneta 3 mL	119,0000	95.200,00
630	150	CNT	Insulina degludeca 100 UI/mL + Liraglutida 3,6 mg/mL - Insulina degludeca 100 UI/mL + Liraglutida 3,6 mg/mL	234,4150	35.162,25
631	2.400	CNT	Insulina glargina 100 UI/mL - Caneta - Caneta 3 mL	28,4750	68.340,00
632	500	FR	Insulina glargina 100 UI/mL - Frasco - Frasco com 10 mL	52,6900	26.345,00
633	100	AMP	Insulina glulisina - 100 UI/mL - Insulina glulisina - 100 UI/mL	68,9800	6.898,00
634	100	CNT	Insulina glulisina - 100 UI/mL - Caneta 3 mL - Insulina glulisina - 100 UI/mL - Caneta 3 mL	22,6100	2.261,00
635	500	CNT	Insulina lispro 100 U/mL - 3 mL	34,1400	17.070,00
636	109.500	FR	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL - Frasco com 20 mL	1,0581	115.861,95
637	2.800	FR	Ipratrópio, brometo 20 mcg - Frasco com 200 doses	25,1450	70.406,00



638	65.100	CPR	Isossorbida 10 mg - Isossorbida 10 mg	0,2680	17.446,80
639	500	AMP	Isossorbida 10 mg/mL - Isossorbida 10 mg/mL	2,9934	1.496,70
640	216.300	CPR	Isossorbida 20 mg - Isossorbida 20 mg	0,1900	41.097,00
641	20.400	CPR	Isossorbida 40 mg - Isossorbida 40 mg	0,3250	6.630,00
642	7.200	CP	Isossorbida 50 mg - Ação prolongada	2,4200	17.424,00
643	53.100	CPR	Isossorbida 5 mg - Sublingual	0,2950	15.664,50
644	135.100	CP	Itraconazol 100 mg - Itraconazol 100 mg	0,8073	109.066,23
645	97.200	CPR	Ivermectina 6 mg - Ivermectina 6 mg	0,2450	23.814,00
646	12.600	CPR	Lacosamida 50 mg - Lacosamida 50 mg	1,8590	23.423,40
647	8.500	CPR	Lactase 10.000 FCC - Lactase 10.000 FCC	1,4550	12.367,50
648	80.400	FR	Lactulose 667 mg/mL - Lactulose 667 mg/mL	4,2450	341.298,00
649	164.900	CPR	Lamotrigina 100 mg - Lamotrigina 100 mg	0,1960	32.320,40
650	50.400	CPR	Lamotrigina 25 mg - Lamotrigina 25 mg	0,1130	5.695,20
651	66.300	CPR	Lamotrigina 50 mg - Lamotrigina 50 mg	0,1662	11.019,06
652	9.900	CPR	Lansoprazol 30 mg - Liberação prolongada - Lansoprazol 30 mg - Liberação prolongada	0,6670	6.603,30
653	500	FR	Latanoprost 50 mcg/mL - Frasco com no mínimo 2,5 mL	11,8300	5.915,00
654	500	FR	Latanoprost 50 mcg/mL + Timolol, maleato 5 mg/mL - Latanoprost 50 mcg/mL + Timolol, maleato 5 mg/mL	21,7768	10.888,40
655	39.700	CPR	Levanlodipino, besilato 2,5 mg - Levanlodipino, besilato 2,5 mg	0,8100	32.157,00
656	1.500	FR	Levetiracetam 100 mg/mL - Levetiracetam 100 mg/mL	45,8250	68.737,50
657	6.200	CPR	Levetiracetam 250 mg - Levetiracetam 250 mg	0,6939	4.302,18
658	18.200	CPR	Levetiracetam 500 mg - Levetiracetam 500 mg	1,3370	24.333,40
659	17.000	CPR	Levetiracetam 750 mg - Levetiracetam 750 mg	1,7250	29.325,00
660	14.000	CPR	Levocetirizina 5 mg - Levocetirizina 5 mg	0,8850	12.390,00
661	1.510.000	CPR	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg - Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg	0,8350	1.260.850,00
662	228.700	CPR	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg - Liberação prolongada - Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg - Liberação prolongada	1,9000	434.530,00
663	15.800	CPR	Levodopa 100 mg + Carbidopa 25 mg + Entacapona 200 mg - Levodopa 100 mg + Carbidopa 25 mg + Entacapona 200 mg	7,7300	122.134,00
664	385.200	CPR	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg - Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg	1,6500	635.580,00



665	385.200	CPR	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg - Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	2,0300	781.956,00
666	114.800	CPR	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg - Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	0,4950	56.826,00
667	1.300	CPR	Levodopa + Carbidopa + Entacapona - 100 mg + 37,5 mg + 200 mg - Levodopa + Carbidopa + Entacapona - 100 mg + 37,5 mg + 200 mg	7,1900	9.347,00
668	1.300	CPR	Levodopa + Carbidopa + Entacapona - 50 mg + 12,5 mg + 200 mg - Levodopa + Carbidopa + Entacapona - 50 mg + 12,5 mg + 200 mg	4,8000	6.240,00
669	1.500	FR	Levodropropizina 6 mg/mL - Levodropropizina 6 mg/mL	15,3050	22.957,50
670	4.100	CPR	Levofloxacino 250 mg - Levofloxacino 250 mg	6,3364	25.979,24
671	231.300	CPR	Levofloxacino 500 mg - Levofloxacino 500 mg	0,6500	150.345,00
672	28.700	CPR	Levofloxacino 750 mg - Levofloxacino 750 mg	2,6400	75.768,00
673	218.400	CPR	Levomepromazina 100 mg - Levomepromazina 100 mg	0,5900	128.856,00
674	164.200	CPR	Levomepromazina 100 mg- Embalagem fracionável - Levomepromazina 100 mg- Embalagem fracionável	0,5900	96.878,00
675	133.800	CPR	Levomepromazina 25 mg - Levomepromazina 25 mg	0,4500	60.210,00
676	11.100	FR	Levomepromazina 40 mg/mL - Levomepromazina 40 mg/mL	11,3150	125.596,50
677	12.700	CX	Levonorgestrel 0,10 mg + etinilestradiol 0,02 mg - Caixa com 21 comprimidos	15,3600	195.072,00
678	146.400	CX	Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg (Caixa com 21 comprimidos) - Caixa com 21 comprimidos	3,7275	545.706,00
679	3.600	CPR	Levonorgestrel 0,75 mg - Levonorgestrel 0,75 mg	1,7400	6.264,00
680	500	CPR	Levonorgestrel 1,5 mg - Levonorgestrel 1,5 mg	4,1898	2.094,90
681	92.200	CX	Levonorgestrel + etinilestradiol (6 drágeas na dosagem 0,05 mg + 0,03); levonorgestrel + etinilestradiol (5 drágeas na dosagem 0,075 mg + 0,04 mg); levonorgestrel + etinilestradiol (10 drágeas na dosagem 0,125 mg + 0,03 mg) - Caixa com 21 comprimidos	8,6250	795.225,00
682	2.200.000	CPR	Levotiroxina sódica 100 mcg - Levotiroxina sódica 100 mcg	0,1170	257.400,00
683	47.200	CPR	Levotiroxina sódica 112 mcg - Levotiroxina sódica 112 mcg	0,4651	21.952,72
684	10.000	CPR	Levotiroxina sódica - 12,5 mcg - Levotiroxina sódica - 12,5 mcg	0,1000	1.000,00
685	237.400	CPR	Levotiroxina sódica 125 mcg - Levotiroxina sódica 125 mcg	0,3330	79.054,20
686	186.600	CPR	Levotiroxina sódica 150 mcg - Levotiroxina sódica 150 mcg	0,3660	68.295,60



687	110.000	CPR	Levotiroxina sódica 175 mcg - Levotiroxina sódica 175 mcg	0,4750	52.250,00
688	32.700	CPR	Levotiroxina sódica 200 mcg - Levotiroxina sódica 200 mcg	0,6715	21.958,05
689	3.100.000	CPR	Levotiroxina sódica 25 mcg - Levotiroxina sódica 25 mcg	0,1047	324.570,00
690	5.000	CPR	Levotiroxina sódica - 37,5 mcg - Levotiroxina sódica - 37,5 mcg	0,2900	1.450,00
691	33.300	CPR	Levotiroxina sódica 38 mcg - Levotiroxina sódica 38 mcg	0,3000	9.990,00
692	3.900.000	CPR	Levotiroxina sódica 50 mcg - Levotiroxina sódica 50 mcg	0,1065	415.350,00
693	24.700	CPR	Levotiroxina sódica 62,5 mcg - Levotiroxina sódica 62,5 mcg	0,4578	11.307,66
694	1.000.000	CPR	Levotiroxina sódica 75 mcg - Levotiroxina sódica 75 mcg	0,3020	302.000,00
695	261.800	CPR	Levotiroxina sódica 88 mcg - Levotiroxina sódica 88 mcg	0,3740	97.913,20
696	2.000	FR	Lidocaína 100 mg/mL - Frasco com 50 mL	41,8800	83.760,00
697	500	BNG	Lidocaína 20 mg/g + fluocortolona 1 mg/g - Tubo 30 g	4,3200	2.160,00
698	19.500	BNG	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%) - Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%)	4,2950	83.752,50
699	6.800	AMP	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL (2%) - Com vasoconstritor - Ampola 20 mL	5,1775	35.207,00
700	17.800	AMP	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL (2%) - Sem vasoconstritor - Ampola 5 mL	1,2936	23.026,08
701	21.000	FR	Lidocaína, cloridrato de 20 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL + sulfato de neomicina 3,5 mg/mL +	4,0490	85.029,00
			fluocinolona acetona 0,25 mg/mL - Frasco com no mínimo		
			2,5 mL		
702	12.100	AMP	Lidocaína sem vasoconstritor - 20 mg/mL - 20 mL - Lidocaína sem vasoconstritor - 20 mg/mL - 20 mL	4,0600	49.126,00
703	34.800	CPR	Linagliptina 5 mg - Linagliptina 5 mg	3,3141	115.330,68
704	1.300	CNT	Liraglutida 6 mg/mL - 3 mL	271,0350	352.345,50
705	5.300	SCH	Lisado bacteriano 3,5 mg - Lisado bacteriano 3,5 mg	7,8412	41.558,36
706	2.300	CP	Lisado bacteriano 7 mg - Lisado bacteriano 7 mg	9,5314	21.922,22
707	500	FR	Lisdexanfetamina 40 mg/mL - Frasco com 50 mL	399,8550	199.927,50
708	17.400	CPR	Lisdexanfetamina, dimesilato 30 mg - Lisdexanfetamina, dimesilato 30 mg	4,4400	77.256,00
709	6.700	CPR	Lisdexanfetamina, dimesilato 50 mg - Lisdexanfetamina, dimesilato 50 mg	5,5098	36.915,66
710	7.700	CPR	Lisdexanfetamina, dimesilato 70 mg - Lisdexanfetamina, dimesilato 70 mg	5,7848	44.542,96
711	38.100	CPR	Lisinopril 10 mg - Lisinopril 10 mg	0,4700	17.907,00



712	15.600	CPR	Lisinopril 20 mg - Lisinopril 20 mg	0,3800	5.928,00
713	3.600	CPR	Lisinopril 5 mg - Lisinopril 5 mg	0,6085	2.190,60
714	3.700	FR	Loção oleosa (base de AGE e TCM) composto por triglicerídeos de ácido cáprico e caprílico, óleo de girassol	2,8339	10.485,43
			clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol		
			e alfa-tocoferol - Frasco com 100 mL		
715	60.800	CPR	Loperamida 2 mg - Loperamida 2 mg	0,1156	7.028,48
716	1.500.000	CPR	Loratadina 10 mg - Loratadina 10 mg	0,0660	99.000,00
717	69.400	FR	Loratadina 1 mg/mL - Frasco com no mínimo 100 mL	2,7566	191.308,04
718	6.200	CPR	Lorazepam 1 mg - Lorazepam 1 mg	0,9290	5.759,80
719	164.300	CPR	Lorazepam 2 mg - Lorazepam 2 mg	0,1235	20.291,05
720	346.500	CPR	Losartana potássica 100 mg - Losartana potássica 100 mg	0,2419	83.818,35
721	388.400	CPR	Losartana potássica 25 mg - Losartana potássica 25 mg	0,2450	95.158,00
722	5.400.000	CPR	Losartana potássica 50 mg - Losartana potássica 50 mg	0,0362	195.480,00
723	27.200	CPR	Luteína 10 mg + Zeaxantina 2 mg - Luteína 10 mg + Zeaxantina 2 mg	2,1700	59.024,00
724	78.400	CPR	Luteína + Zeaxantina + Multivitaminas (Vitamina B1, B2, B3, B6, B9, B12, C, E) + Sais Minerais (cobre, selênio,	2,9450	230.888,00
			manganês, zinco) + Ômega 3 - Luteína + Zeaxantina +		
			Multivitaminas (Vitamina B1, B2, B3, B6, B9, B12, C, E) +		
			Sais Minerais (cobre, selênio, manganês, zinco) + Ômega 3		
725	1.000	SCH	Macrogol 3350 + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + potássio - 13,125 g + 117,5 mg + 46,6 mg + 350,7 mg -	2,5800	2.580,00
			Macrogol 3350 + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio +		
			potássio - 13,125 g + 117,5 mg + 46,6 mg + 350,7 mg		
726	7.300	CPR	Mebendazol 100 mg - Mebendazol 100 mg	0,2966	2.165,18
727	1.500	FR	Mebendazol 20 mg/mL - Frasco com 30 mL	1,8585	2.787,75
728	9.600	CPR	Meclizina, cloridrato 25 mg - Meclizina, cloridrato 25 mg	1,4522	13.941,12
729	249.600	CPR	Mecobalamina 1000 mcg (Vitamina B12) - Mecobalamina 1000 mcg (Vitamina B12)	0,7500	187.200,00
730	5.100	CPR	Medroxiprogesterona, acetato 10 mg - Medroxiprogesterona, acetato 10 mg	2,0650	10.531,50
731	21.700	AMP	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL - Ampola 1 mL	8,8521	192.090,57
732	1.800	AMP	Medroxiprogesterona, acetato 25 mg/0,5 mL + Estradiol, cipionato 5 mg/0,5 mL - Medroxiprogesterona, acetato 25	20,2700	36.486,00
			mg/0,5 mL + Estradiol, cipionato 5 mg/0,5 mL		
733	7.000	AMP	Meloxicam 10 mg/mL - Ampola 1,5 mL	4,1600	29.120,00
734	616.300	CPR	Meloxicam 15 mg - Meloxicam 15 mg	0,1050	64.711,50



735	21.900	CPR	Meloxicam 7,5 mg - Meloxicam 7,5 mg	0,2137	4.680,03
736	172.300	CPR	Memantina 10 mg - Memantina 10 mg	0,1850	31.875,50
737	4.100	FR	Memantina 10 mg/mL - Frasco com no mínimo 50 mL	129,7450	531.954,50
738	7.100	CPR	Mesalazina 400 mg - Mesalazina 400 mg	0,4780	3.393,80
739	3.000	CPR	Mesalazina 800 mg - Mesalazina 800 mg	0,9600	2.880,00
740	40.900	CPR	Metformina, cloridrato 1 g - Metformina, cloridrato 1 g	1,2875	52.658,75
741	2.100.000	CPR	Metformina, cloridrato 500 mg - Metformina, cloridrato 500 mg	0,1050	220.500,00
742	960.000	CPR	Metformina, cloridrato 500 mg - Liberação prolongada - Metformina, cloridrato 500 mg - Liberação prolongada	0,1384	132.864,00
743	60.200	CPR	Metformina, cloridrato 750 mg - Liberação prolongada - Metformina, cloridrato 750 mg - Liberação prolongada	0,7825	47.106,50
744	5.300.000	CPR	Metformina, cloridrato 850 mg - Metformina, cloridrato 850 mg	0,1075	569.750,00
745	4.500	CPR	Metformina, cloridrato 850 mg + alogliptina 12,5 mg - Metformina, cloridrato 850 mg + alogliptina 12,5 mg	2,2900	10.305,00
746	133.300	CPR	Metformina, cloridrato de 1.000 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg - Metformina, cloridrato de 1.000 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg	2,1140	281.796,20
747	6.000	CPR	Metformina, cloridrato de 850 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg - Metformina, cloridrato de 850 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg	2,2750	13.650,00
748	890.000	CPR	Metildopa 250 mg - Metildopa 250 mg	0,3483	309.987,00
749	337.200	CPR	Metildopa 500 mg - Metildopa 500 mg	0,7819	263.656,68
750	100	AMP	Metilergometrina - 0,2 mg/mL - Metilergometrina - 0,2 mg/mL	2,2200	222,00
751	615.400	CPR	Metilfenidato 10 mg - Metilfenidato 10 mg	0,2849	175.327,46
752	32.800	CPR	Metilfenidato 10 mg - Ação Prolongada - Metilfenidato 10 mg - Ação Prolongada	3,4400	112.832,00
753	13.100	CPR	Metilfenidato 30 mg - Ação prolongada - Metilfenidato 30 mg - Ação prolongada	10,0350	131.458,50
754	1.000	CPR	Metilfenidato - 40 mg (liberação prolongada) - Metilfenidato - 40 mg (liberação prolongada)	10,0500	10.050,00
755	1.000	CPR	Metilfenidato - 54 mg - Metilfenidato - 54 mg	8,5400	8.540,00
756	1.200.000	CPR	Metoclopramida, cloridrato 10 mg - Metoclopramida, cloridrato 10 mg	0,0549	65.880,00
757	15.300	FR	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL - Frasco com 10 mL	1,3200	20.196,00



758	38.500	AMP	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - Ampola 2 mL	0,5950	22.907,50
759	419.400	CPR	Metoprolol, succinato 100 mg - Liberação prolongada - Metoprolol, succinato 100 mg - Liberação prolongada	0,5400	226.476,00
760	740.000	CPR	Metoprolol, succinato 25 mg - Liberação controlada - Metoprolol, succinato 25 mg - Liberação controlada	0,2678	198.172,00
761	1.700.000	CPR	Metoprolol, succinato 50 mg - Liberação prolongada - Metoprolol, succinato 50 mg - Liberação prolongada	0,3825	650.250,00
762	177.000	CPR	Metoprolol, tartarato 100 mg - Metoprolol, tartarato 100 mg	0,2550	45.135,00
763	800	AMP	Metoprolol, tartarato 1 mg/mL - Ampola de 5 mL	15,1600	12.128,00
764	31.000	CPR	Metotrexato 2,5 mg - Metotrexato 2,5 mg	0,9017	27.952,70
765	18.200	BNG	Metronidazol 100 mg/g - Tubo com 50 g	5,3200	96.824,00
766	6.600	BNG	Metronidazol 100 mg + Nistatina 20.000 UI/g - Tubo com 30 g	12,8900	85.074,00
767	714.000	CPR	Metronidazol 250 mg - Metronidazol 250 mg	0,1688	120.523,20
768	217.100	CPR	Metronidazol 400 mg - Metronidazol 400 mg	0,3110	67.518,10
769	9.600	CPR	Micofenolato de mofetila 500 mg - Micofenolato de mofetila 500 mg	2,1950	21.072,00
770	1.100	CPR	Micofenolato de sódio - 360 mg - Micofenolato de sódio - 360 mg	4,1400	4.554,00
771	23.700	BNG	Miconazol 2 % - Creme vaginal com 80 g	7,6350	180.949,50
772	21.200	BNG	Miconazol 20 mg/g - Dermatológico - Tubo com 28 g	2,5900	54.908,00
773	3.200	AMP	Midazolam 5 mg/mL - Ampola de 3 mL	1,7166	5.493,12
774	300	AMP	Midazolam 5 mg/mL - 10 mL - Midazolam 5 mg/mL - 10 mL	2,7900	837,00
775	200	CPR	Mirabegrona - 50 mg - Mirabegrona - 50 mg	4,3400	868,00
776	332.500	CPR	Mirtazapina 15 mg - Mirtazapina 15 mg	0,7566	251.569,50
777	382.500	CPR	Mirtazapina 30 mg - Mirtazapina 30 mg	0,5400	206.550,00
778	34.200	CPR	Mirtazapina 45 mg - Mirtazapina 45 mg	0,8681	29.689,02
779	100	CPR	Modafinila - 100 mg - Modafinila - 100 mg	3,3200	332,00
780	200	CX	Mometasona, furoato 400 mcg - Frasco com no mínimo 10 doses	46,0094	9.201,88
781	600	FR	Mometasona, furoato 50 mcg/dose - Frasco com no mínimo 60 doses	21,5235	12.914,10
782	33.600	CPR	Montelukaste de sódio 10 mg - Montelukaste de sódio 10 mg	0,3650	12.264,00
783	46.300	CPR	Montelukaste de sódio 4 mg - Montelukaste de sódio 4 mg	0,3800	17.594,00
784	27.700	CPR	Montelukaste de sódio 5 mg - Montelukaste de sódio 5 mg	0,3750	10.387,50



785	50.700	CPR	Morfina 10 mg - Morfina 10 mg	0,5440	27.580,80
786	7.800	AMP	Morfina 10 mg/mL - Ampola com no mínimo 1 mL	1,9050	14.859,00
787	36.100	CPR	Morfina 30 mg - Morfina 30 mg	1,8300	66.063,00
788	200	FR	Moxifloxacino + Dexametasona, Fosfato dissodico - 5 mg + 1 mg/mL - Moxifloxacino + Dexametasona, Fosfato dissodico - 5 mg + 1 mg/mL	33,9500	6.790,00
789	700	BNG	Mucopolissacarídeo 3 mg/g - Mucopolissacarídeo 3 mg/g	18,4460	12.912,20
790	39.000	AMP	Multivitaminas (B2, B6, B12, C, B3) + frutose - Ampola com 10 mL	6,0000	234.000,00
791	5.000	FR	Multivitaminas do complexo B - B1 + B2 + B3 + B6 + B12 - Multivitaminas do complexo B - B1 + B2 + B3 + B6 + B12	2,3100	11.550,00
792	1.000	FR	Multivitaminas - Vitamina A + B1 + B2 + B3 + B5 + B6 + C + D + E + biotina - Multivitaminas - Vitamina A + B1 + B2 + B3 + B5 + B6 + C + D + E + biotina	4,8000	4.800,00
793	100.000	CPR	Multivitaminas e sais minerais (Biotina, Ferro, Iodo, Magnésio, Selênio, Vit. B1, Vit. B2, Vit. B3, Vit. B5, Vit. B6, Vit. C, Vit. E, Vit. K, Zinco) - Multivitaminas e sais minerais (Biotina, Ferro, Iodo, Magnésio, Selênio, Vit. B1, Vit. B2, Vit. B3, Vit. B5, Vit. B6, Vit. C, Vit. E, Vit. K, Zinco)	1,3000	130.000,00
794	10.000	FR	Multivitaminas e sais minerais (Vit. A + Vit. D + Vit. E + Vit. B1 + Vit. B2 + Vit. B3 + Vit. B5 + ácido fólico + Vit. B12 + cobre + Ferro + selênio + zinco) - Frasco com no mínimo 10 mL	41,9400	419.400,00
795	1.100	BNG	Mupirocina 20 mg/g - Tubo com 15 g	15,6550	17.220,50
796	1.300	FR	Nafazolina, cloridrato 0,5 mg/mL - Frasco com 30 mL	3,1236	4.060,68
797	1.200	AMP	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/mL - Naloxona, cloridrato 0,4 mg/mL	5,9700	7.164,00
798	51.900	CPR	Naltrexona 50 mg - Naltrexona 50 mg	3,8100	197.739,00
799	107.900	CPR	Naproxeno 500 mg - Naproxeno 500 mg	0,4925	53.140,75
800	42.200	CPR	Naratriptana, cloridrato 2,5 mg - Naratriptana, cloridrato 2,5 mg	1,8600	78.492,00
801	178.200	CPR	Nebivolol, cloridrato de 5 mg - Nebivolol, cloridrato de 5 mg	0,4719	84.092,58
802	1.800	BNG	Neomicina 3,5 mg/g - Mínimo 20 g	4,3963	7.913,34
803	129.700	BNG	Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI/g - Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI/g	2,2800	295.716,00
804	5.600	UN	Nicotina 14 mg - Nicotina 14 mg	12,4686	69.824,16
805	6.200	UN	Nicotina 21 mg - Nicotina 21 mg	12,8520	79.682,40



806	5.600	UN	Nicotina 7 mg - Nicotina 7 mg	11,6410	65.189,60
807	240.600	CPR	Nifedipino 10 mg - Nifedipino 10 mg	0,1094	26.321,64
808	170.700	CPR	Nifedipino 20 mg - Nifedipino 20 mg	0,1049	17.906,43
809	416.600	CPR	Nifedipino 20 mg - Absorção retardada - Nifedipino 20 mg - Absorção retardada	0,1300	54.158,00
810	1.700.000	CPR	Nimesulida 100 mg - Nimesulida 100 mg	0,0631	107.270,00
811	9.600	FR	Nimesulida 50 mg/mL - Nimesulida 50 mg/mL	1,4600	14.016,00
812	34.900	BNG	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200 mg/g - Tubo com 60 g	6,9247	241.672,03
813	15.400	FR	Nistatina 100.000 UI/mL - Nistatina 100.000 UI/mL	4,5099	69.452,46
814	10.000	BNG	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal - Mínimo 15 g	6,4100	64.100,00
815	1.000	FR	Nitazoxanida (100 mL) - Frasco com 100 mL	16,0818	16.081,80
816	1.800	FR	Nitazoxanida (45 mL) - Nitazoxanida (45 mL)	8,9483	16.106,94
817	16.000	CPR	Nitazoxanida 500 mg - Nitazoxanida 500 mg	2,2350	35.760,00
818	17.100	CPR	Nitrendipino 10 mg - Nitrendipino 10 mg	1,2000	20.520,00
819	6.000	CPR	Nitrendipino - 20 mg - Nitrendipino - 20 mg	1,3500	8.100,00
820	1.100.000	CP	Nitrofurantoína 100 mg - Nitrofurantoína 100 mg	0,2750	302.500,00
821	500	AMP	Nitroglicerina 5 mg/mL - Ampola com 10 mL	37,5850	18.792,50
822	500	AMP	Nitroprussiato de sódio 25 mg/mL - Nitroprussiato de sódio 25 mg/mL	17,5750	8.787,50
823	100	CX	Nomegestrol + Estradiol - 2,5 mg + 1,5 mg - 28 comprimidos - Nomegestrol + Estradiol - 2,5 mg + 1,5 mg - 28 comprimidos	44,0000	4.400,00
824	1.200	AMP	Norepinefrina 2 mg/mL - Ampola de 4 mL	1,1699	1.403,88
825	7.100	CX	Noretisterona 0,35 mg - Caixa com 35 comprimidos	7,2750	51.652,50
826	12.700	AMP	Noretisterona, enantato 50 mg + Estradiol, valerato 5 mg/mL - Ampola 1 mL	8,1600	103.632,00
827	132.000	CPR	Norfloxacina 400 mg - Norfloxacina 400 mg	0,3250	42.900,00
828	12.400	CP	Nortriptilina, Cloridrato 10 mg - Nortriptilina, Cloridrato 10 mg	0,9545	11.835,80
829	258.700	CP	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg - Nortriptilina, Cloridrato 25 mg	0,5050	130.643,50
830	74.100	CPR	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg - Caixa - Caixa com 30 comprimidos	0,6095	45.163,95
831	109.200	CP	Nortriptilina, Cloridrato 50 mg - Nortriptilina, Cloridrato 50 mg	0,4350	47.502,00
832	27.100	CP	Nortriptilina, Cloridrato 75 mg - Nortriptilina, Cloridrato 75 mg	1,1450	31.029,50
833	100	AMP	Ocitocina 5 UI/mL - Ocitocina 5 UI/mL	3,4300	343,00
834	90.900	CPR	Olanzapina 10 mg - Olanzapina 10 mg	0,3414	31.033,26



835	19.400	CPR	Olanzapina 2,5 mg - Olanzapina 2,5 mg	0,2150	4.171,00
836	123.100	CPR	Olanzapina 5 mg - Olanzapina 5 mg	0,2500	30.775,00
837	34.900	FR	Óleo Mineral 100% - Óleo Mineral 100%	2,9750	103.827,50
838	104.000	CPR	Olmesartana medoxila 20 mg - Olmesartana medoxila 20 mg	0,4431	46.082,40
839	49.200	CPR	Olmesartana medoxila 40 mg - Olmesartana medoxila 40 mg	0,6011	29.574,12
840	500	AMP	Olopatadina, cloridrato 0,20% - Ampola de 2,5 mL	44,7350	22.367,50
841	166.200	CPR	Ômega 3 1000 mg - Ômega 3 1000 mg	0,2150	35.733,00
842	6.400.000	CPR	Omeprazol 20 mg - Omeprazol 20 mg	0,0664	424.960,00
843	347.900	CPR	Omeprazol 40 mg - Omeprazol 40 mg	0,1931	67.179,49
844	13.000	AMP	Omeprazol 40 mg/mL - Omeprazol 40 mg/mL	7,4650	97.045,00
845	72.000	AMP	Ondansetrona 2 mg/mL - Ampola com 2 mL	0,9250	66.600,00
846	540.200	CPR	Ondansetrona 4 mg - Ondansetrona 4 mg	0,2072	111.929,44
847	414.800	CPR	Ondansetrona 8 mg - Ondansetrona 8 mg	0,2419	100.340,12
848	100	FR	Ondansetrona, Cloridrato 0,8 mg/mL - Ondansetrona, Cloridrato 0,8 mg/mL	2,1100	211,00
849	130.400	CPR	Orfenadrina, Citrato 35 mg + Dipirona 300 mg + Cafeína 50 mg - Orfenadrina, Citrato 35 mg + Dipirona 300 mg +	0,2195	28.622,80
			Cafeína 50 mg		
850	500	FR	Orfenadrina, Citrato 35 mg/mL + Dipirona 300 mg/mL + Cafeína 50 mg/mL - Frasco com no mínimo 20 mL	13,6750	6.837,50
851	35.500	CPR	Orlistate 120 mg - Orlistate 120 mg	1,5635	55.504,25
852	17.900	CP	Oseltamivir, fosfato 30 mg - Oseltamivir, fosfato 30 mg	5,4200	97.018,00
853	15.900	CP	Oseltamivir, fosfato 45 mg - Oseltamivir, fosfato 45 mg	8,0730	128.360,70
854	17.800	CP	Oseltamivir, fosfato 75 mg - Oseltamivir, fosfato 75 mg	17,4842	311.218,76
855	138.000	CPR	Oxcarbazepina 300 mg - Oxcarbazepina 300 mg	0,7750	106.950,00
856	141.900	CPR	Oxcarbazepina 600 mg - Oxcarbazepina 600 mg	1,4350	203.626,50
857	1.800	FR	Oxcarbazepina 60 mg/mL - Frasco com 100 mL	37,8052	68.049,36
858	1.000	FR	Oxibuprocaína 4 mg/mL - Frasco com 10 mL	17,6100	17.610,00
859	23.400	CPR	Oxibutinina 10 mg - Oxibutinina 10 mg	2,9700	69.498,00
860	500	FR	Oxibutinina 1 mg/mL - Frasco com 120 mL	33,7386	16.869,30
861	920.000	CPR	Oxibutinina 5 mg - Oxibutinina 5 mg	0,8010	736.920,00
862	16.200	BNG	Óxido de Zinco 150 mg + Colecalciferol (D3) 9.000 UI + Retinol, palmitato (A) 5.000 UI/g - Óxido de Zinco 150 mg +	3,4339	55.629,18
			Colecalciferol (D3) 9.000 UI + Retinol, palmitato (A) 5.000		
			UI/g		
863	700	BNG	Óxido de zinco 25% - Tubo com 100 g	7,8467	5.492,69



864	150	FR	Oximetazolina, cloridrato 0,5 mg/mL - Oximetazolina, cloridrato 0,5 mg/mL	10,2900	1.543,50
865	1.000	FR	Oxomemazina + Iodeto de potássio + Benzoato de Sódio + Guaifenesina- 0,4 mg + 20 mg + 4 mg + 6 mg/mL -	22,9100	22.910,00
			Oxomemazina + Iodeto de potássio + Benzoato de Sódio +		
			Guaifenesina- 0,4 mg + 20 mg + 4 mg + 6 mg/mL		
866	860.000	CPR	Pantoprazol 20 mg - Pantoprazol 20 mg	0,1345	115.670,00
867	1.800.000	CPR	Pantoprazol 40 mg - Pantoprazol 40 mg	0,1660	298.800,00
868	231.400	FR	Paracetamol 200 mg/mL - Paracetamol 200 mg/mL	1,1300	261.482,00
869	3.400.000	CPR	Paracetamol 500 mg - Paracetamol 500 mg	0,0570	193.800,00
870	49.100	CPR	Paracetamol 500 mg + pseudoefedrina 30 mg - Paracetamol 500 mg + pseudoefedrina 30 mg	0,5545	27.225,95
871	1.500.000	CPR	Paracetamol 750 mg - Paracetamol 750 mg	0,1105	165.750,00
872	42.600	CPR	Paroxetina, cloridrato 10 mg - Paroxetina, cloridrato 10 mg	0,6950	29.607,00
873	14.300	CPR	Paroxetina, cloridrato 12,5 mg - Liberação prolongada - Paroxetina, cloridrato 12,5 mg - Liberação prolongada	2,2145	31.667,35
874	1.400.000	CPR	Paroxetina, cloridrato 20 mg - Paroxetina, cloridrato 20 mg	0,1775	248.500,00
875	25.500	CPR	Paroxetina, cloridrato 25 mg - Paroxetina, cloridrato 25 mg	4,0735	103.874,25
876	400	CPR	Paroxetina, cloridrato - 30 mg - Paroxetina, cloridrato - 30 mg	4,6400	1.856,00
877	26.700	CPR	Pentoxifilina 400 mg - Pentoxifilina 400 mg	1,6446	43.910,82
878	1.800	FR	Periciazina 40 mg/mL - Frasco com 20 mL	21,7650	39.177,00
879	5.000	CPR	Perindopril arginina + indapamida + anlodipino - 10 mg + 2,5 mg + 10 mg - Perindopril arginina + indapamida + anlodipino	3,4300	17.150,00
			- 10 mg + 2,5 mg + 10 mg		
880	3.000	CPR	Perindopril arginina + indapamida + anlodipino - 10 mg + 2,5 mg + 5 mg - Perindopril arginina + indapamida + anlodipino -	2,4100	7.230,00
			10 mg + 2,5 mg + 5 mg		
881	2.000	CPR	Perindopril arginina + indapamida + anlodipino - 5 mg + 1,25 mg + 5 mg - Perindopril arginina + indapamida + anlodipino -	2,2300	4.460,00
			5 mg + 1,25 mg + 5 mg		
882	17.100	CPR	Permanganato de Potássio 100 mg - Permanganato de Potássio 100 mg	0,2019	3.452,49
883	9.900	FR	Permetrina 1% - Frasco com 60 mL	2,0700	20.493,00
884	11.100	FR	Permetrina 5% - Frasco com 60 mL	2,9450	32.689,50
885	200	AMP	Petidina 50 mg/mL - Ampola 2 mL	3,4200	684,00
886	500	FR	Picossulfato de sódio 7,5 mg/mL - Frasco com 30 mL	12,2200	6.110,00



887	13.300	CPR	Pinavério, brometo 100 mg - Pinavério, brometo 100 mg	1,9438	25.852,54
888	36.400	CPR	Pioglitazona, cloridrato 15 mg - Pioglitazona, cloridrato 15 mg	0,9425	34.307,00
889	44.200	CPR	Pioglitazona, cloridrato 30 mg - Pioglitazona, cloridrato 30 mg	1,1062	48.894,04
890	4.900	CPR	Piridoxina 40 mg - Piridoxina 40 mg	0,9486	4.648,14
891	300.400	CPR	Piroxicam 20 mg - Piroxicam 20 mg	0,2345	70.443,80
892	27.700	CPR	Pitavastatina cálcia 2 mg - Pitavastatina cálcia 2 mg	1,5900	44.043,00
893	6.800	CPR	Pitavastatina cálcia 4 mg - Pitavastatina cálcia 4 mg	2,6200	17.816,00
894	114.600	UN	Plantago ovata (Psyllium) 3,5 g - Plantago ovata (Psyllium) 3,5 g	1,1200	128.352,00
895	2.700	BNG	Policresuleno 50 mg/g + Cinchocaína 10 mg/g - Tubo com 30 g	58,2350	157.234,50
896	6.700	AMP	Polivitamínicos (Vit. A, Vit. D, Vit. B2, Vit. C, Vit B6, Dexpanthenol, Vit. E, Vit. B3) - Ampola com 10 mL	5,6850	38.089,50
897	5.700	CPR	Potássio 10 MEQ - Potássio 10 MEQ	1,1050	6.298,50
898	13.000	CPR	Pramipexol 0,125 mg - Pramipexol 0,125 mg	0,6100	7.930,00
899	20.000	CPR	Pramipexol 0,25 mg - Pramipexol 0,25 mg	0,8922	17.844,00
900	13.500	CPR	Pramipexol 0,375 mg - Pramipexol 0,375 mg	1,1943	16.123,05
901	23.400	CPR	Pramipexol 0,75 mg - Pramipexol 0,75 mg	2,2865	53.504,10
902	17.800	CPR	Pramipexol 1,5 mg - Pramipexol 1,5 mg	4,7585	84.701,30
903	15.000	CPR	Pramipexol 1 mg - Pramipexol 1 mg	1,5147	22.720,50
904	200	CPR	Prasugrel - 10 mg - Prasugrel - 10 mg	8,3700	1.674,00
905	4.900	CPR	Pravastatina 20 mg - Pravastatina 20 mg	2,4407	11.959,43
906	1.100	FR	Prednisolona 10 mg/mL - Frasco com 5 mL	13,9200	15.312,00
907	1.000	FR	Prednisolona 11 mg/mL - Frasco com 20 mL	13,1800	13.180,00
908	2.500	CPR	Prednisolona - 20 mg - Prednisolona - 20 mg	0,3100	775,00
909	125.300	FR	Prednisolona 3 mg/mL - Frasco com 60 mL	4,2664	534.579,92
910	1.400.000	CPR	Prednisona 20 mg - Prednisona 20 mg	0,1445	202.300,00
911	1.400.000	CPR	Prednisona 20 mg - Embalagem fracionável - Prednisona 20 mg - Embalagem fracionável	0,2000	280.000,00
912	502.300	CPR	Prednisona 5 mg - Prednisona 5 mg	0,0565	28.379,95
913	495.300	CPR	Prednisona 5 mg - Embalagem fracionável - Prednisona 5 mg - Embalagem fracionável	0,0799	39.574,47
914	15.100	CPR	Pregabalina 100 mg - Pregabalina 100 mg	3,4450	52.019,50
915	920.000	CPR	Pregabalina 150 mg - Pregabalina 150 mg	0,3295	303.140,00



916	8.400	CPR	Pregabalina 35 mg - Pregabalina 35 mg	2,3647	19.863,48
917	45.700	CPR	Pregabalina 50 mg - Pregabalina 50 mg	0,7003	32.003,71
918	3.400.000	CPR	Pregabalina 75 mg - Pregabalina 75 mg	0,1925	654.500,00
919	9.800	CPR	Primidona 100 mg - Primidona 100 mg	0,4504	4.413,92
920	19.700	CP	Progesterona natural micronizada 200 mg - Cápsulas gelatinosas	3,2700	64.419,00
921	1.500	BNG	Promestrieno 10 mg/mL - Tubo com 30 g	42,5650	63.847,50
922	651.000	CPR	Prometazina 25 mg - Embalagem fracionável	0,1200	78.120,00
923	1.100	BNG	Prometazina, cloridrato 20 mg/g - Tubo 30 g	5,9200	6.512,00
924	651.000	CPR	Prometazina, cloridrato 25 mg - Prometazina, cloridrato 25 mg	0,1200	78.120,00
925	17.800	AMP	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - Ampola 2 mL	2,9758	52.969,24
926	62.700	CPR	Propafenona, cloridrato 150 mg - Propafenona, cloridrato 150 mg	0,4450	27.901,50
927	169.900	CPR	Propafenona, cloridrato 300 mg - Propafenona, cloridrato 300 mg	0,5250	89.197,50
928	301.200	CPR	Propatilnitrato 10 mg - Propatilnitrato 10 mg	0,4650	140.058,00
929	16.400	CPR	Propiltiouracil 100 mg - Propiltiouracil 100 mg	0,6300	10.332,00
930	500	AMP	Propofol 10 mg/mL - Ampola com 20 mL	8,0100	4.005,00
931	75.500	CPR	Propranolol, cloridrato 10 mg - Propranolol, cloridrato 10 mg	0,1235	9.324,25
932	2.000.000	CPR	Propranolol, cloridrato 40 mg - Propranolol, cloridrato 40 mg	0,0365	73.000,00
933	4.000	FR	Protetor solar FPS 50 - Frasco com no mínimo 100 mL	27,6033	110.413,20
934	150	FR	Proximetacaína, cloridrato 0,50% - Proximetacaína, cloridrato 0,50%	11,5300	1.729,50
935	9.500	CPR	Prucaloprida 2 mg - Prucaloprida 2 mg	10,7350	101.982,50
936	27.900	CPR	Quelato de Ferro 300 mg + ácido fólico 5 mg + cianocobalamina 15 mcg - Quelato de Ferro 300 mg + ácido fólico 5 mg + cianocobalamina 15 mcg	0,5750	16.042,50
937	574.800	CPR	Quetiapina 100 mg - Quetiapina 100 mg	0,3634	208.882,32
938	25.700	CPR	Quetiapina 200 mg - Quetiapina 200 mg	0,7070	18.169,90
939	1.300.000	CPR	Quetiapina 25 mg - Quetiapina 25 mg	0,1045	135.850,00
940	20.500	CPR	Quetiapina 300 mg - Quetiapina 300 mg	17,5450	359.672,50
941	71.200	CPR	Quetiapina 50 mg - Quetiapina 50 mg	3,7700	268.424,00
942	48.000	CPR	Racealfatocoferol, Acetato (Vitamina E) 400 mg - Racealfatocoferol, Acetato (Vitamina E) 400 mg	0,4097	19.665,60
943	29.100	CPR	Ramipril 10 mg - Ramipril 10 mg	1,5907	46.289,37



944	63.100	CPR	Ramipril 2,5 mg - Ramipril 2,5 mg	1,2300	77.613,00
945	160.500	CPR	Ramipril 5 mg - Ramipril 5 mg	1,1490	184.414,50
946	4.500	CPR	Rasagilina 1 mg - Rasagilina 1 mg	4,8438	21.797,10
947	1.700	BNG	Retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g - Retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g	11,9000	20.230,00
948	8.900	FR	Retinol, acetato 50.000 UI + Colecalciferol 10.000 UI - Frasco com no mínimo 20 mL	11,4950	102.305,50
949	1.600	FR	Rifamicina sódica 10 mg/mL - Rifamicina sódica 10 mg/mL	6,0250	9.640,00
950	3.200	CPR	Risedronato 35 mg - Risedronato 35 mg	2,9327	9.384,64
951	721.000	CPR	Risperidona 1 mg - Risperidona 1 mg	0,0868	62.582,80
952	31.800	FR	Risperidona 1 mg/mL - Frasco com 30 mL	11,7500	373.650,00
953	839.500	CPR	Risperidona 2 mg - Risperidona 2 mg	0,0965	81.011,75
954	94.300	CPR	Risperidona 3 mg - Risperidona 3 mg	0,1325	12.494,75
955	266.400	CPR	Rivaroxabana 10 mg - Rivaroxabana 10 mg	0,2227	59.327,28
956	212.300	CPR	Rivaroxabana 15 mg - Rivaroxabana 15 mg	0,2277	48.340,71
957	539.500	CPR	Rivaroxabana 20 mg - Rivaroxabana 20 mg	0,2375	128.131,25
958	29.200	CPR	Rivaroxabana 2,5 mg - Rivaroxabana 2,5 mg	1,5926	46.503,92
959	3.400	CP	Rivastigmina 1,5 mg - Rivastigmina 1,5 mg	1,8050	6.137,00
960	9.200	CP	Rivastigmina 3 mg - Rivastigmina 3 mg	2,9700	27.324,00
961	5.800	CP	Rivastigmina 4,5 mg - Rivastigmina 4,5 mg	1,6900	9.802,00
962	7.800	CP	Rivastigmina 6 mg - Rivastigmina 6 mg	2,7450	21.411,00
963	1.000	CPR	Rizatriptana - 10 mg - Rizatriptana - 10 mg	10,3600	10.360,00
964	500	AMP	Rocurônio 10 mg/mL - Rocurônio 10 mg/mL	9,7150	4.857,50
965	500	CPR	Roflumilaste 50 mcg - Roflumilaste 50 mcg	6,6650	3.332,50
966	2.100.000	CPR	Rosuvastatina cálcica 10 mg - Rosuvastatina cálcica 10 mg	0,1344	282.240,00
967	1.000.000	CPR	Rosuvastatina cálcica 20 mg - Rosuvastatina cálcica 20 mg	0,2299	229.900,00
968	25.700	CPR	Rosuvastatina cálcica 5 mg - Rosuvastatina cálcica 5 mg	0,2455	6.309,35
969	25.600	AMP	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/mL - Ampola com 5 mL	8,8800	227.328,00
970	39.700	CP	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 100 mg - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG CÁPSULA	1,0500	41.685,00
971	47.800	CP	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200 mg - Cápsulas - Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200 mg - Cápsulas	2,7550	131.689,00
972	105.100	SCH	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200 mg - Sachê - Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200 mg - Sachê	2,0250	212.827,50



973	3.300	CPR	Safinamida, mesilato 50 mg - Safinamida, mesilato 50 mg	5,5401	18.282,33
974	274.200	SCH	Sais de reidratação oral 27,9 g (sem sabor) - Sais de reidratação oral 27,9 g (sem sabor)	0,6890	188.923,80
975	120.300	SCH	Sais de reidratação oral 28,26 g (com sabor) - Sais de reidratação oral 28,26 g (com sabor)	0,7866	94.627,98
976	3.400	FR	Salbutamol 0,4 mg/mL - Frasco com 100 mL	1,9750	6.715,00
977	109.300	FR	Salbutamol 100 mcg/dose - Frasco com 200 doses	10,3650	1.132.894,50
978	1.000	FR	Salbutamol 5 mg/mL - Para nebulização	21,0000	21.000,00
979	100	FR	Salicilato de metila + cânfora + mentol + terebentina - Salicilato de metila + cânfora + mentol + terebentina	17,2700	1.727,00
980	1.400	FR	Salmeterol 25 mcg + fluticasona 250 mcg/dose - Frasco com 120 doses	131,3000	183.820,00
981	500	FR	Salmeterol 50 mcg + fluticasona 100 mcg/dose - Frasco com 60 doses	88,9750	44.487,50
982	11.200	FR	Salmeterol 50 mcg + fluticasona 250 mcg - Frasco com 60 doses	125,4900	1.405.488,00
983	7.900	FR	Salmeterol 50 mcg + fluticasona 500 mcg/dose - Frasco com 60 doses	206,0350	1.627.676,50
984	3.300	FR	Salmeterol, xinafoato de 25 mcg + fluticasona, propionato 125 mcg/dose - Frasco com 120 doses	80,7000	266.310,00
985	5.000	CPR	Saxagliptina + dapaglifozina - 5 mg + 10 mg (liberação prolongada) - Saxagliptina + dapaglifozina - 5 mg + 10 mg	8,2800	41.400,00
			(liberação prolongada)		
986	35.600	CPR	Secnidazol 1000 mg - Secnidazol 1000 mg	0,8500	30.260,00
987	58.400	CPR	Sertralina, Cloridrato 100 mg - Sertralina, Cloridrato 100 mg	0,3200	18.688,00
988	115.500	CPR	Sertralina, Cloridrato 25 mg - Sertralina, Cloridrato 25 mg	0,9662	111.596,10
989	5.100.000	CPR	Sertralina, Cloridrato 50 mg - Comprimido revestido	0,1020	520.200,00
990	4.900.000	CPR	Sertralina, Cloridrato 50 mg - Blíster - Blíster com 10 - Cmprimidos revestidos	0,1045	512.050,00
991	4.400	CPR	Sibutramina - 15 mg - Sibutramina - 15 mg	0,4200	1.848,00
992	140	CPR	Sildenafil - 50 mg - Sildenafil - 50 mg	0,3900	54,60
993	128.500	CPR	Silimarina 200 mg - Silimarina 200 mg	1,4011	180.041,35
994	202.600	CPR	Simeticona 40 mg - Simeticona 40 mg	0,0955	19.348,30
995	77.500	FR	Simeticona 75 mg/mL - Frasco com 15 mL	1,4600	113.150,00



996	500	FR	Simeticona 80 mg/mL + Homatropina 2,5 mg/mL - Frasco com 20 mL	15,9217	7.960,85
997	72.200	CPR	Sinvastatina 10 MG - Sinvastatina 10 MG	0,0693	5.003,46
998	8.800.000	CPR	Sinvastatina 20 mg - Sinvastatina 20 mg	0,0625	550.000,00
999	3.100.000	CPR	Sinvastatina 40 MG - Sinvastatina 40 MG	0,1140	353.400,00
1000	5.700	CPR	Sitagliptina, fosfato 100 mg - Sitagliptina, fosfato 100 mg	2,0250	11.542,50
1001	4.100	CPR	Sitagliptina, fosfato 50 mg - Sitagliptina, fosfato 50 mg	1,2785	5.241,85
1002	4.400	CPR	Solifenacina 6 mg + Tansulona 0,4 mg - Solifenacina 6 mg + Tansulona 0,4 mg	4,9450	21.758,00
1003	300	CPR	Solifenacina, succinato 10 mg - Solifenacina, succinato 10 mg	2,1700	651,00
1004	13.500	CPR	Solifenacina, succinato 5 mg - Solifenacina, succinato 5 mg	1,6900	22.815,00
1005	1.000	FR	Solução de glicerina 12% - Frasco com 500 mL	8,5450	8.545,00
1006	11.400	FR	Solução de manitol 20% - Frasco com 250 mL	7,9500	90.630,00
1007	5.000	FR	Solução de Ringer com lactato - Frasco com 500 mL	5,4900	27.450,00
1008	15.000	FR	Solução Fisiológica nasal (cloreto de sódio) 9,0 mg/mL - Gotas - Frasco com 30 mL	0,9700	14.550,00
1009	24.900	FR	Solução Fisiológica nasal (cloreto de sódio) 9,0 mg/mL - Spray - Frasco com 50 mL	9,3850	233.686,50
1010	13.200	FR	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% - Sistema aberto - Frasco com 100 mL	3,5750	47.190,00
1011	83.500	FR	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% - Sistema fechado - 250 mL - Solução isotônica de cloreto de sódio	3,4600	288.910,00
			0,9% - Sistema fechado - 250 mL		
1012	39.400	FR	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% - Sistema fechado - 500 mL - Solução isotônica de cloreto de sódio	4,1400	163.116,00
			0,9% - Sistema fechado - 500 mL		
1013	1.000	UN	Sorbitol 714 mg + laurilsulfato de sódio 7,70 mg - Sorbitol 714 mg + laurilsulfato de sódio 7,70 mg	5,0513	5.051,30
1014	1.000	CPR	Sotalol, cloridrato 120 mg - Sotalol, cloridrato 120 mg	0,7900	790,00
1015	65.600	CPR	Sotalol, cloridrato 160 mg - Sotalol, cloridrato 160 mg	0,8100	53.136,00
1016	200	FR	Sucralfato - 200 mg/mL - Sucralfato - 200 mg/mL	4,5000	900,00
1017	22.600	BNG	Sulfadiazina de prata 10 mg/g - Tubo com 50 g	5,5500	125.430,00
1018	1.100	FR	Sulfadiazina de prata 10 mg/g - Pote - Pote com 400 g	33,6514	37.016,54
1019	483.300	CPR	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg - Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	0,1690	81.677,70



1020	18.200	FR	Sulfametoxazol 40 mg + Trimetoprima 8 mg/mL - Frasco com 50 mL	3,2447	59.053,54
1021	145.300	CPR	Sulfametoxazol 800 mg + Trimetoprima 160 mg - Sulfametoxazol 800 mg + Trimetoprima 160 mg	0,3919	56.943,07
1022	1.800	AMP	Sulfato de magnésio 10% - Ampola de 10 mL	0,9295	1.673,10
1023	600	AMP	Sulfato de magnésio 50% (500 mg/mL) - Ampola com 10 mL	5,8472	3.508,32
1024	27.800	FR	Sulfato Ferroso 125 mg/mL (25 mg/mL de ferro elementar) - Frasco com 30 mL	0,9850	27.383,00
1025	2.700.000	CPR	Sulfato Ferroso 40 mg - Sulfato Ferroso 40 mg	0,0444	119.880,00
1026	2.600.000	CPR	Sulfato Ferroso 40 mg - Blister - Blister com 10	0,0430	111.800,00
1027	1.000	FR	Sulfato Ferroso 5 mg/mL - Sulfato Ferroso 5 mg/mL	3,0900	3.090,00
1028	40.600	CPR	Sulpirida 50 mg - Sulpirida 50 mg	0,7800	31.668,00
1029	5.000	CPR	Sumatriptana 50 mg + Naproxeno 500 mg - Sumatriptana 50 mg + Naproxeno 500 mg	17,0600	85.300,00
1030	10.000	CPR	Sumatriptana, succinato 50 mg - Sumatriptana, succinato 50 mg	5,7527	57.527,00
1031	1.700	UN	Supositório de glicerina - Adulto - Supositório de glicerina - Adulto	0,9750	1.657,50
1032	2.000	UN	Supositório de glicerina - Infantil - Supositório de glicerina - Infantil	1,0650	2.130,00
1033	800	AMP	Suxametônio, cloreto 100 mg/mL - Suxametônio, cloreto 100 mg/mL	17,2496	13.799,68
1034	500	AMP	Suxametônio, cloreto 500 mg/mL - Suxametônio, cloreto 500 mg/mL	24,6680	12.334,00
1035	42.500	CPR	Tadalafila 20 mg - Tadalafila 20 mg	0,7435	31.598,75
1036	25.500	CPR	Tadalafila 5 mg - Tadalafila 5 mg	0,2400	6.120,00
1037	19.500	CPR	Tamoxifeno, citrato 20 mg - Tamoxifeno, citrato 20 mg	0,4560	8.892,00
1038	197.900	CPR	Tansulosina, cloridrato 0,4 mg - Cápsula de liberação prolongada	0,6118	121.075,22
1039	1.000	CPR	Telmisartana 40 mg - Telmisartana 40 mg	1,0800	1.080,00
1040	3.300	CPR	Telmisartana 80 mg - Telmisartana 80 mg	1,3986	4.615,38
1041	2.200	AMP	Tenoxicam 20 mg - Pó para solução injetável	5,8800	12.936,00
1042	6.600	AMP	Tenoxicam 40 mg/mL - Tenoxicam 40 mg/mL	8,8750	58.575,00
1043	9.000	CP	Teofilina 100 mg - Teofilina 100 mg	0,5369	4.832,10



1044	16.000	CPR	Teofilina 200 mg - Teofilina 200 mg	0,8272	13.235,20
1045	1.800	AMP	Terbutalina 0,5 mg/mL - Terbutalina 0,5 mg/mL	1,2246	2.204,28
1046	9.300	UN	Teste rápido de gravidez - Teste rápido de gravidez	0,5241	4.874,13
1047	500	AMP	Testosterona, cipionato 100 mg/mL - Ampola 2 mL	48,4750	24.237,50
1048	200	AMP	Testosterona, undecanato 250 mg/mL - Ampola 4 mL	313,3050	62.661,00
1049	200	FR	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% - Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1%	11,4700	2.294,00
1050	7.600	CPR	Tetraciclina 500 mg - Tetraciclina 500 mg	0,5028	3.821,28
1051	144.400	CPR	Tiamazol 10 mg - Tiamazol 10 mg	0,4834	69.802,96
1052	109.800	CPR	Tiamazol 5 mg - Tiamazol 5 mg	0,2761	30.315,78
1053	800	AMP	Tiamina 100 mg/mL - Ampola 1 mL	4,9800	3.984,00
1054	236.600	CPR	Tiamina 300 mg - Tiamina 300 mg	0,2400	56.784,00
1055	24.600	CPR	Tibolona 1,25 mg - Tibolona 1,25 mg	1,1900	29.274,00
1056	90.100	CPR	Tibolona 2,5 mg - Tibolona 2,5 mg	0,6360	57.303,60
1057	10.500	FR	Timolol, maleato 5 mg/mL (0,5%) - Timolol, maleato 5 mg/mL (0,5%)	2,9962	31.460,10
1058	2.200	BNG	Tinidazol 30 mg/g + miconazol, nitrato 20 mg/g - Tinidazol 30 mg/g + miconazol, nitrato 20 mg/g	11,5620	25.436,40
1059	21.900	CPR	Tioridazina, cloridrato 100 mg - Tioridazina, cloridrato 100 mg	1,5345	33.605,55
1060	1.700	CPR	Tioridazina, cloridrato 25 mg - Tioridazina, cloridrato 25 mg	1,0600	1.802,00
1061	21.700	CPR	Tioridazina, cloridrato 50 mg - Tioridazina, cloridrato 50 mg	0,8858	19.221,86
1062	500	FR	Tiotrópio, brometo 2,5 mcg - Tiotrópio, brometo 2,5 mcg	342,5000	171.250,00
1063	200	CX	Tiotrópio, brometo 2,5 mcg + Olodaterol 2,5 mcg - Caixa com 60 doses	261,0999	52.219,98
1064	20.800	CPR	Tizanidina 2 mg - Tizanidina 2 mg	0,9000	18.720,00
1065	25.400	FR	Tobramicina 3 mg/mL - Tobramicina 3 mg/mL	5,1140	129.895,60
1066	104.500	CPR	Topiramato 100 mg - Topiramato 100 mg	0,4063	42.458,35
1067	230.800	CPR	Topiramato 25 mg - Topiramato 25 mg	0,1710	39.466,80
1068	797.300	CPR	Topiramato 50 mg - Topiramato 50 mg	0,1834	146.224,82
1069	103.800	CPR	Tramadol, cloridrato 100 mg - Tramadol, cloridrato 100 mg	0,7825	81.223,50
1070	22.800	FR	Tramadol, cloridrato 100 mg/mL - Ampola de no mínimo 10 mL	14,5600	331.968,00
1071	33.700	CPR	Tramadol, cloridrato 37,5 mg + Paracetamol 325 mg - Tramadol, cloridrato 37,5 mg + Paracetamol 325 mg	0,8300	27.971,00



1072	2.200.000	CPR	Tramadol, cloridrato 50 mg - Tramadol, cloridrato 50 mg	0,1305	287.100,00
1073	2.100.000	CPR	Tramadol, cloridrato 50 mg - Blister - Blister com 10 comprimidos	0,1306	274.260,00
1074	40.500	AMP	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL - Ampola 1 mL	0,9790	39.649,50
1075	800	FR	Travoprost 0,04 mg/mL - Frasco com no mínimo 2,5 mL	9,7050	7.764,00
1076	257.600	CPR	Trazodona, cloridrato 100 mg - Trazodona, cloridrato 100 mg	0,4100	105.616,00
1077	94.700	CPR	Trazodona, cloridrato 150 mg - Liberação Prolongada	2,0250	191.767,50
1078	1.300.000	CPR	Trazodona, cloridrato 50 mg - Trazodona, cloridrato 50 mg	0,2275	295.750,00
1079	571.400	CPR	Trazodona, cloridrato 50 mg - Blister - Blister com 10 comprimidos	0,2545	145.421,30
1080	16.800	BNG	Triancinolona acetona 1 mg/g - Pomada bucal	3,7013	62.181,84
1081	2.500	CPR	Triexifenidil, cloridrato de 5 mg - Triexifenidil, cloridrato de 5 mg	0,2736	684,00
1082	14.400	CPR	Trimetazidina 35 mg - Comprimido de liberação prolongada	0,5848	8.421,12
1083	200	FR	Trometamol cetorolaco - 0,5% - Trometamol cetorolaco - 0,5%	42,1900	8.438,00
1084	105.100	CPR	Trometamol cetorolaco 10 mg - Sublingual	0,6750	70.942,50
1085	500	FR	Umeclidínio, brometo 62,5 mcg - Frasco com 30 doses	149,9600	74.980,00
1086	500	FR	Umeclidínio, brometo 62,5 mcg + Vilanterol, trifenato 25 mcg - Frasco com 30 doses	273,5000	136.750,00
1087	7.500	CP	Vaccinium macrocarpon (Cranberry) 500 mg - Vaccinium macrocarpon (Cranberry) 500 mg	0,6233	4.674,75
1088	1.500	CX	Valerato de estradiol (2 comprimidos na dosagem 3 mg) + Valerato de estradiol + Dienogeste (5 comprimidos na dosagem 2 mg + 2 mg) + Valerato de estradiol + dienogeste (17 comprimidos, na dosagem de 2 mg + 3 mg) + Valerato de estradiol (2 comprimidos contendo 1 mg) + 2 comprimidos inativos - Caixa com 28 comprimidos	52,7600	79.140,00
1089	2.800	CPR	Valsartana 103 mg + Sacubitril 97 mg - Valsartana 103 mg + Sacubitril 97 mg	4,2225	11.823,00
1090	1.200.000	CPR	Valsartana 160 mg - Valsartana 160 mg	0,5400	648.000,00
1091	15.500	CPR	Valsartana 160 mg + Anlodipino 5 mg - Valsartana 160 mg + Anlodipino 5 mg	1,2900	19.995,00
1092	21.700	CPR	Valsartana 26 mg + Sacubitril 24 mg - Valsartana 26 mg + Sacubitril 24 mg	4,1975	91.085,75
1093	297.700	CPR	Valsartana 320 mg - Valsartana 320 mg	0,8294	246.912,38



1094	7.900	CPR	Valsartana 320 mg + Anlodipino 10 mg - Valsartana 320 mg + Anlodipino 10 mg	2,7000	21.330,00
1095	4.000	CPR	Valsartana 320 mg + Anlodipino 5 mg - Valsartana 320 mg + Anlodipino 5 mg	2,8394	11.357,60
1096	19.400	CPR	Valsartana 51 mg + Sacubitril 49 mg - Valsartana 51 mg + Sacubitril 49 mg	4,2325	82.110,50
1097	155.900	CPR	Valsartana 80 mg - Valsartana 80 mg	0,3625	56.513,75
1098	26.100	CPR	Varfarina sódica 2,5 mg - Varfarina sódica 2,5 mg	0,4150	10.831,50
1099	437.000	CPR	Varfarina sódica 5 mg - Varfarina sódica 5 mg	0,1450	63.365,00
1100	763.400	CP	Venlafaxina, cloridrato 150 mg - Liberação controlada	1,2000	916.080,00
1101	562.900	CPR	Venlafaxina, cloridrato 150 mg - Blister - Blister com 10 comprimidos - Liberação controlada	1,3350	751.471,50
1102	176.800	CP	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg - Liberação prolongada	0,4550	80.444,00
1103	2.200.000	CP	Venlafaxina, cloridrato 75 mg - Liberação prolongada	0,3592	790.240,00
1104	29.200	CPR	Verapamil 120 mg - Verapamil 120 mg	0,8459	24.700,28
1105	398.200	CPR	Verapamil 80 mg - Verapamil 80 mg	0,2559	101.899,38
1106	50.400	CPR	Vildagliptina 50 mg - Vildagliptina 50 mg	0,5870	29.584,80
1107	57.600	CPR	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg - Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	1,3450	77.472,00
1108	8.700	CPR	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 500 mg - Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 500 mg	1,1708	10.185,96
1109	163.000	CPR	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 850 mg - Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 850 mg	1,2852	209.487,60
1110	6.500	CPR	Vimpatina 5 mg - Vimpatina 5 mg	0,8325	5.411,25
1111	299.300	CPR	Vitamina A 200 UI, Tiamina 1,2 mg, Riboflavina 1,3 mg, Niacina 16 mg, Ácido Ascórbico 45 mg, Vitamina D 5 mcg, Vitamina E 10 mg, Vitamina K 65 mcg, Ácido fólico 240 mcg, Vitamina B12 2,4 mcg, Vitamina B6 1,3 mg, Ácido pantotênico 5 mg, Biotina 30 mcg, Selênio 34 mcg, Molibdênio 45 mcg, Cálcio 1000 mg, Cromo 35 mcg, Ferro 14 mg, Iodo 130 mcg, Magnésio 260 mg, Cobre 900 mcg, Manganês 2,3 mg, Zinco 7 mg - Vitamina A 200 UI, Tiamina 1,2 mg, Riboflavina 1,3 mg, Niacina 16 mg, Ácido Ascórbico 45 mg, Vitamina D 5 mcg, Vitamina E 10 mg, Vitamina K 65 mcg, Ácido fólico 240 mcg, Vitamina B12 2,4 mcg, Vitamina B6 1,3 mg, Ácido pantotênico 5 mg, Biotina 30 mcg, Selênio 34 mcg, Molibdênio 45 mcg, Cálcio 1000 mg, Cromo 35 mcg, Ferro 14 mg, Iodo 130 mcg, Magnésio 260 mg, Cobre 900 mcg, Manganês 2,3 mg, Zinco 7 mg	1,6300	487.859,00



1112	59.700	AMP	Vitamina complexo B (B3 20 mg + B5 3 mg + B6 2 mg + B2 1 mg + B1 1 mg/mL) - Ampola com 2 mL	0,9970	59.520,90
1113	700	AMP	Vitamina K 10 mg/mL - Vitamina K 10 mg/mL	2,1750	1.522,50
1114	6.300	CPR	Vitamina K2 55 mcg + Vitamina D 200 UI + Cálcio 600 mg - Vitamina K2 55 mcg + Vitamina D 200 UI + Cálcio 600 mg	1,3382	8.430,66
1115	1.500	FR	Vitaminas do complexo B (B1 0,75 mg/mL, B2 0,75 mg/mL, B3 10 mg/mL, B5 3 mg/mL, B6 0,6 mg/mL) - Frasco com 30 mL	5,3800	8.070,00
1116	2.900.000	CPR	Vitaminas do complexo B (B1 1,2 mg, B2 1,3 mg, B3 10 mg, B5 2 mg, B6 1 mg) - Vitaminas do complexo B (B1 1,2 mg, B2 1,3 mg, B3 10 mg, B5 2 mg, B6 1 mg)	0,1175	340.750,00
1117	3.100	CPR	Vonoprazana 10 mg - Vonoprazana 10 mg	5,1400	15.934,00
1118	3.500	CPR	Vonoprazana 20 mg - Vonoprazana 20 mg	5,6678	19.837,30
1119	11.800	CPR	Zinco 20 mg - Zinco 20 mg	0,6505	7.675,90
1120	3.100	FR	Zinco 4 mg/mL - Frasco com 60 mL	16,2327	50.321,37
1121	100	FR	Zolpidem - 10 mg/mL - Zolpidem - 10 mg/mL	147,0567	14.705,67
1122	688.500	CPR	Zolpidem, tartarato 10 mg - Zolpidem, tartarato 10 mg	0,1898	130.677,30
1123	1.900	CPR	Zopiclona 7,5 mg - Zopiclona 7,5 mg	2,8175	5.353,25
1124	600	AMP	Zuclopentixol, decanoato 200 mg/mL - Zuclopentixol, decanoato 200 mg/mL	88,4400	53.064,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	136.255.036,97
----------------------------------	---------------------	-----------------------

1.5 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação constam do próprio descritivo dos produtos a serem licitados, sendo que tais descrições foram feitas com base no padrão do Banco de Preços do Ministério da Saúde, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos>.

Além do mais, deverão ser exigidas a cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (item 14, alínea "I" do Edital), que encontra amparo no Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998, bem como a cópia da autorização de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, a qual está justificada pelo Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998. Deverá, ainda, exigir a cópia da



autorização especial de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, a sua necessidade está prevista no Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, através da abertura de Pedidos, a serem gerenciados pelo Órgão Gerenciador.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Os itens contratados deverão ser entregues diretamente na sede do Consórcio, no endereço: Rua Euclides Prade, nº 465-E, Sala Comercial nº 09 do Condomínio Boulevard Das Acácias, Bairro Santa Maria, CEP 89.812-600, Chapecó/SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

Excepcionalmente, os pedidos destinados ao município de Chapecó/SC, serão entregues no Almoxarifado do Município, na Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será celebrado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

A formalização da contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo Órgão Gerenciador mediante a emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por meio eletrônico.

O fornecedor deverá efetuar a entrega dos itens no local indicado no Edital e na Ata de Registro de Preços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, sendo obrigatório o envio do arquivo XML da nota fiscal para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas decorrentes das entregas nos Órgãos ou Entidades Participantes correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluindo custos de transporte, logística, seguro e manuseio.

É de inteira responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e assegurar condições apropriadas de armazenamento dos materiais até sua entrega final, de modo a garantir a integridade, qualidade e eficácia dos produtos.



Todos os custos relacionados à execução da garantia ou à substituição de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, inclusive despesas com transporte, reposição de peças ou equipamentos, mão de obra técnica e deslocamento de pessoal.

No ato da entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar:

- **Certificado de Controle de Qualidade** do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, contendo o número do CRF do farmacêutico responsável;
- **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção ou produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente em suas **embalagens primárias e secundárias**, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar íntegras, limpas e acompanhadas das respectivas bulas.

As embalagens primárias e secundárias deverão conter, obrigatoriamente, a expressão: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, nos termos do art. 7º da Portaria nº 2.814/1998, de 29 de maio de 1998.

As embalagens primárias (frascos, bisnagas, blisters, etc.) deverão apresentar de forma clara e legível o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade.

O Órgão Gerenciador está autorizado a aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

As multas aplicadas em razão da contratação vinculada à presente Ata de Registro de Preços pertencerão ao Órgão Gerenciador, competindo a este o lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão definitiva proferida no processo administrativo respectivo.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador deverá designar formalmente **fiscal de contrato e representante da Administração Pública**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observados os requisitos previstos no art. 7º da referida Lei.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente).

Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o produto com o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina e participará como Órgão Gerenciador, por intermédio de sua Diretoria Executiva.

O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

Os Municípios que integram o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

Como Órgãos Participantes, participarão os seguintes municípios:

UF	COD. MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA *
SC	4200101	ABELARDO LUZ	17.767
SC	4200507	ÁGUAS DE CHAPECÓ	6.123
SC	4200556	ÁGUAS FRIAS	3.000
SC	4200754	ALTO BELA VISTA	1.847
SC	4201273	ARABUTÃ	4.505
SC	4201653	ARVOREDO	2.623
SC	4202537	BOM JESUS	2.896
SC	4203501	CAMPO ERÊ	9.864
SC	4204103	CAXAMBU DO SUL	4.752
SC	4204202	CHAPECÓ	282.648
SC	4204350	CORDILHEIRA ALTA	5.192
SC	4204400	CORONEL FREITAS	10.604
SC	4204459	CORONEL MARTINS	1.993
SC	4205175	ENTRE RIOS	3.561
SC	4205308	FAXINAL DOS GUEDES	11.537
SC	4205431	FORMOSA DO SUL	2.752
SC	4205605	GALVÃO	3.168
SC	4206652	GUATAMBÚ	9.611
SC	4207684	IPUAÇU	8.133
SC	4207700	IPUMIRIM	8.121



SC	4207809	IRANI	10.560
SC	4207858	IRATI	2.098
SC	4208005	ITÁ	7.370
SC	4208609	JABORÁ	4.461
SC	4208955	JARDINÓPOLIS	1.810
SC	4209177	JUPIÁ	2.713
SC	4209201	LACERDÓPOLIS	2.302
SC	4209458	LAJEADO GRANDE	1.791
SC	4210555	MAREMA	2.218
SC	4211405	NOVA ERECHIM	5.490
SC	4211454	NOVA ITABERABA	4.672
SC	4211652	NOVO HORIZONTE	2.661
SC	4211850	OURO VERDE	2.195
SC	4211876	PAIAL	2.007
SC	4212270	PASSOS MAIA	3.997
SC	4212601	PERITIBA	3.040
SC	4212908	PINHALZINHO	23.897
SC	4213153	PLANALTO ALEGRE	3.081
SC	4213401	PONTE SERRADA	10.732
SC	4213906	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	1.707
SC	4214201	QUILOMBO	11.433
SC	4215695	SANTIAGO DO SUL	1.732
SC	4215752	SÃO BERNARDINO	2.715
SC	4216008	SÃO CARLOS	10.462
SC	4216107	SÃO DOMINGOS	9.343
SC	4216909	SÃO LOURENÇO DO OESTE	26.056
SC	4217501	SEARA	19.399
SC	4217550	SERRA ALTA	3.370
SC	4217758	SUL BRASIL	2.900
SC	4218855	UNIÃO DO OESTE	2.791
SC	4219101	VARGEÃO	3.726
SC	4219507	XANXERÊ	54.891
SC	4219606	XAVANTINA	3.583
SC	4219705	XAXIM	34.485
		TOTAL	686.385

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços realizados e incluídos como referência no item 1.4 e intenções de registro de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

10. LOCAL DE ENTREGA

O FONECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização na **sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina**, no endereço: Rua Euclides Prade, nº 465-E, Sala Comercial nº 09 do Condomínio Boulevard Das Acácias, Bairro Santa Maria, CEP 89.812-600, Chapecó – SC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

Para as Ordens de Compra de medicamentos **direcionados ao Município de Chapecó**, as entregas deverão ocorrer junto ao **Almoxarifado da Saúde** do Município, no endereço: Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

João Vitor Nogueira Aquino
Técnico Administrativo

Elisa Caroline Cella
Farmacêutica



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante Legal e Cargo:

RG e CPF do Representante Legal:

Endereço Comercial:

Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARCA	UNIT	TOTAL
Valor Total da Proposta Comercial						

Valor _____ por
extenso: (_____)

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo para pagamento de até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.

Declaramos que estamos cientes quanto a necessidade de retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa nº 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº 34 de 02 de junho de 2023.

Declaramos que estamos cientes que na hipótese de aplicação de penalidade de multa, que será precedida de abertura de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, encerradas todas as fases, mantida a decisão que reconheceu a aplicação da penalidade, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento voluntário, sob pena de o valor se descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, e, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, ou parte dele, nossa empresa se compromete desde logo a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo que for assinalado.

Para fins de legalidade, firmamos a presente proposta comercial.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL

1) Ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, Chapecó – SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre e acata as normas estabelecidas no presente Edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que encaminha os documentos necessários;

c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Se for o caso, que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133 de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

g) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;

h) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



i) Não possui, entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do e dos Municípios consorciados.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos pela empresa.

2) DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA – PESSOA JURÍDICA:
Nº DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA:
NOME DO TITULAR DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA:

3) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS:

NOME COMPLETO:
CARGO/FUNÇÃO:
Nº IDENTIDADE:
Nº CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:

4) DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o endereço eletrônico da empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail:

**Pode ser informado mais de um endereço eletrônico, e, neste caso, deve ser sinalizado qual é o endereço eletrônico principal e quais são os secundários.*

5) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL:

Declaramos estar cientes que, o representante legal acima indicado, será o signatário do “Contrato/Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico dentro do Sistema 1Doc, por certificado digital, ou através de <i>login</i> e senha cadastrados, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico ao da habilitação e proposta na licitação, igualmente acima informados.

_____, ____ de _____ 202_.



Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o Sr.(a) _____, portador
da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CNPJ sob o nº
_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021,
que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma
_____ (ME ou EPP).

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da
Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ 202__.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

_____, (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o Sr.(a) _____, portador
da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CNPJ sob o nº
_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021,
que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o
previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006,
e do § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Euclides Prade, nº 465-E, Sala Comercial nº 09 do Condomínio Boulevard Das Acácias, Bairro Santa Maria, CEP 89.812-600, Chapecó – SC - Contato (49) 3199-490, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, **VANDERLEI CANCI**, brasileiro, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS DE** Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuacu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM** Registrar os Preços em favor da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 02/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e insumos correlatos – Farmácia básica e psicotrópicos, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I do Edital de Pregão, que vincula o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente instrumento pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Tabela de itens e preços registrados:



ITEM	QTDE	UNIDAD E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	.	..	. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

2.1. A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:

- a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante;
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Compra;
- c) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- d) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
- e) o valor unitário e total;
- f) a dotação orçamentária;
- g) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS MEDICAMENTOS

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, na Rua Euclides Prade, nº 465-E, Sala Comercial nº 09 do Condomínio Boulevard Das Acácias, Bairro Santa Maria, CEP 89.812-600, Chapecó – SC., no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

3.1.1. Para as Ordens de Compra de medicamentos **direcionados ao Município de Chapecó**, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado da Saúde do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

3.2 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, sujeitará a infratora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR;

3.3.1. - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.



3.4. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

3.5. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998;

3.6. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, *blisteres*) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.7. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo⁴ da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC, TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

4.1.1. Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED, DOC.

4.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

4.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.4. A contratada estará sujeita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº 34 de 02 de junho de 2023.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

⁴ O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os medicamentos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio, encaminhará e-mail a empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.



4.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina apenas a verificação do resultado obtido.

4.7. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

4.7.1. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes na tabela descrita no item 1.2 desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

4.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

4.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos.

5.2.1. O FORNECEDOR assumirá, de forma exclusiva, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3. Entregar os produtos solicitados na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, no endereço: Rua Euclides Prade, nº 465-E, Sala Comercial nº 09 do Condomínio Boulevard Das Acácias, Bairro Santa Maria, CEP 89.812-600, Chapecó, Estado de Santa Catarina, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

5.3.1 Para as Ordens de Compra de medicamentos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, no endereço: Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal



Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

5.4. Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.

5.4.1. A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;

5.6. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Gerenciador (farmacia@cisamosc.sc.gov.br, contabilidade@cisamosc.sc.gov.br). Também deverá encaminhar cópia do arquivo XML oriundo da emissão do DANFE junto ao processo administrativo vinculado ao sistema 1Doc (mesmo procedimento em que recebeu Autorização de Compra/Ordem de Compra);

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

5.8. O recebimento, pela empresa, das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compras, será confirmado pelo sistema 1Doc, que identifica com data e hora o usuário que recebeu e visualizou o documento.

5.9. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.10 Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

5.11 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.14. Comunicar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. No mesmo prazo, poderá requerer, por argumentação e motivação plausível, dilação do prazo de entrega dos itens.

5.15. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



5.16. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.17. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.

5.18. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO (ÓRGÃO GERENCIADOR)

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

6.2. Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.

6.3. Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.

6.4. Comunicar aos Entes consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.

6.5. Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

6.6. Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando este encontra-se inadimplente por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

6.8. Receber e conferir os medicamentos entregues pelos fornecedores, enviando-os aos municípios solicitantes, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.9. Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.

6.10. Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.2. Permitir a entrega de medicamentos de referência, genéricos e similares nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 58 de 10/10/2014.

7.3. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

7.4. Efetuar o pagamento ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina no prazo e condições estabelecidos nos contratos de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços ficam sob o encargo e responsabilidade agente público especialmente designado pela Administração Pública;

8.2. A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 10% incidente sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% incidente sobre a quantidade de dias de atraso, calculadas a partir do 6º dia até a data da efetiva entrega, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação;
- e) Dependendo do descumprimento, se gerar prejuízo ao Órgão Gerenciador ou a qualquer um dos Órgãos Participantes, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor de perdas e danos, conforme for o caso, após o Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No caso da penalidade prevista na alínea 'c' do item 9.1, quando o atraso na entrega corresponder a igual ou inferior a 5% do valor total da ordem de compra, a multa moratória será aplicada somente sobre os itens em atraso, respeitando o valor mínimo de 02 (dois) salários mínimos vigentes no ano da aplicação.

9.3. O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do



valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de o valor se descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor, sem prejuízo da cobrança judicial, em caso de perdas e danos.

9.5.1. Nas hipóteses em que os fatos ensejarem aplicação de multa, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados dos saldos de pagamentos existentes em aberto, não obrigatoriamente da ordem de compra objeto da aplicação de penalidade.

9.5.2. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

9.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina;

9.7. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.8. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.9. As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.12. Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137, na forma dos arts. 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 21/2026, do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina ou outra que vier a substituir.

11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.3. As solicitações, somente deverão ser protocolados **entre as datas de 10 a 20 do mês corrente**, via plataforma eletrônica 1Doc disponibilizada no sitio do Consórcio (<https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>). Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio ou desistência em datas diversas.

11.3.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e protocolado diretamente através do sistema 1Doc deste Consórcio;
- b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
- c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	



Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.3.2. As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;

11.4. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

11.5. Fica facultado ao Consórcio, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, o Órgão Gerenciador ou com os Entes Consorciados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

12.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para o exercício de 2026 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório nº 382/2026, Pregão para Registro de Preços 02/2026, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com os municípios consorciados, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.3. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis;

17.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a



sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

17.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular");

17.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador;

17.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 17.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

17.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

17.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

17.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir



que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável;

17.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais;

17.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

17.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adesão ao registro de preços por órgão não participante poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais ou municipais;



II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor do registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

19.2. Deverá ser observado, além dos critérios acima, o disposto no art. 7º e seguintes da Resolução nº 007/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital através da plataforma “1Doc”, cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo seguindo os procedimentos e link impresso na nota de rodapé das respectivas páginas.

20.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

20.3. Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. É competente o foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Chapecó/SC, ____ de _____ de 202_.

**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE DE SANTA CATARINA
PRESIDENTE**

Nome do Fornecedor